



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) DE VIAS URBANAS DIVERSAS NA SEDE E NO DISTRITO DE ITAPIRU, NO MUNICÍPIO DE RUBIM, ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVEMBRO/2024



ÍNDICE

| | | |
|-----|--|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 2. | TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES..... | 3 |
| 3. | FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO..... | 6 |
| 4. | LOCALIZAÇÃO DO OBJETO..... | 6 |
| 5. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 6 |
| 6. | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 7 |
| 7. | VISITA AO LOCAL DAS OBRAS..... | 7 |
| 8. | PROPOSTA FINANCEIRA..... | 8 |
| 9. | DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... | 10 |
| 10. | ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA OU ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 11 |
| 11. | PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO..... | 12 |
| 12. | FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... | 12 |
| 13. | REAJUSTAMENTO..... | 13 |
| 14. | MULTAS..... | 14 |
| 15. | GARANTIA DE EXECUÇÃO..... | 19 |
| 16. | FISCALIZAÇÃO..... | 20 |
| 17. | RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS..... | 22 |
| 18. | SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..... | 23 |
| 19. | CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL..... | 23 |
| 20. | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 26 |
| 21. | OBRIGAÇÕES DA CODEVASF..... | 31 |
| 22. | MATRIZ DE RISCO..... | 31 |
| 23. | CONDIÇÕES GERAIS..... | 32 |
| 24. | ANEXOS..... | 32 |



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução das obras de pavimentação com pré-misturado a frio (PMF) de vias urbanas diversas na sede e no Distrito de Itapiru, no município de Rubim, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.
- 1.2. Código SIASG – CATSER: 1406 - Obras civis de pavimentação asfáltica

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Montes Claros/MG em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência:

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
Av. Geraldo Athayde nº 483 - Bairro Alto São João
CEP: 39.400-056, Montes Claros/MG
Fone: (38) 2104-7800

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA – 1ª/GRD – Unidade da administração da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

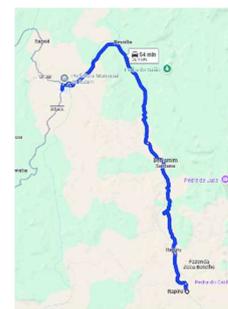
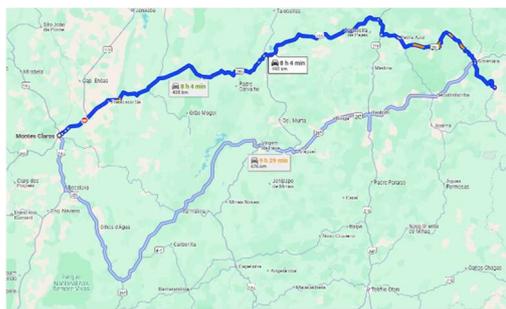
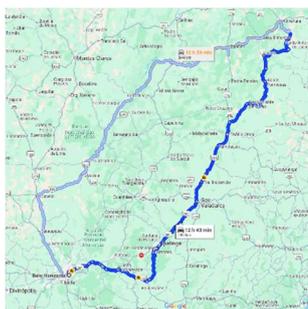
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.
- 3.2. Modo de Disputa: Aberto.
- 3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
- 3.4. Valor estimado: R\$1.805.925,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, novecentos e vinte cinco reais) – Público
- 3.5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços serão executados em vias urbanas diversas da sede e do Distrito de Itapiru, no município de Rubim, que fica localizado a 780km de Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, e a 498km do município de Montes Claros, na área sob jurisdição da 1ª Superintendência Regional da Codevasf. O Distrito de Itapiru, por sua vez, está distante cerca de 36,4km da sede do município de Rubim.



- 4.2. A descrição exata das vias e trechos onde serão executadas as pavimentações encontra-se disponível no Projeto Básico – Anexo V deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico ou Executivo, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo V e Anexo III, respectivamente).

5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Pavimentação;
- c) Transporte de Materiais;
- d) Obras Complementares;
- e) Transporte de Materiais Asfálticos;
- f) Fornecimento de Materiais Asfálticos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação para quaisquer das atividades previstas, à exceção daquelas que constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, conforme detalhado abaixo:

- a. Execução de pavimento com aplicação de pré-misturado a frio (PMF);

6.3.2. Apenas será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.3.3. A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante no item 6.3.2, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.
- 7.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a com a Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf situada à avenida Geraldo Athayde nº 483, em Montes Claros no estado de Minas Gerais, através dos telefones: (38) 2104-7895 e 2104-7896, com objetivo de realizarem esclarecimentos sobre o projeto e condições do local dos serviços.
- 7.4. A Codevasf, através de sua Gerência Regional de Infraestrutura – 1ªGRD, não emitirá o atestado de visita para os concorrentes que efetivamente executarem a visita aos locais das obras/serviços, mas todas as Licitantes deverão apresentar declaração própria de visita informando o conhecimento das condições do local das obras e serviços, sob pena de desclassificação.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
 - a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
 - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);

- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais – Anexo IV
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI – Anexo IV
- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, e que integram o presente edital.

- 8.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- 9.1.1 Para a qualificação financeira, as licitantes deverão apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;
- b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme subitem 7.1.2 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado obras de pavimentação com pré-misturado a frio (PMF), de porte e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos, correspondentes a cerca de 25% dos quantitativos previstos:

| ITEM | SERVIÇO | QUANTIDADE |
|------|--|--|
| 1.0 | Execução de pavimento com pré-misturado a frio (PMF) | 215m ³ ou 4.300m ² |

- c1) Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido; ou
- Atestado que contenha todos os itens exigidos.

- c2) Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de pavimentação com pré-misturado a frio (PMF) ou concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico ou Executivo – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
 - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
 - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
 - o prazo final de execução.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à serviços de pavimentação com pré-misturado a frio (PMF), concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
 - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
 - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de **R\$1.805.925,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, novecentos e vinte cinco reais)**, data base Novembro/2024, conforme o Anexo III - Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do

objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) e na Tabela de Preços de Distribuição de Produtos Asfálticos da ANP, para o estado de Minas Gerais, sem desoneração, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4. As despesas correrão à conta dos Programas de Trabalho nº: 15.244.2217.00VH.0001 - Apoio a Projetos para Desenvolvimento Regional – Nacional, Categoria Econômica 4, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo máximo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo o total de 240 (duzentos e quarenta) dias.
- 11.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
 - 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
 - 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
 - 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

- 12.2. O pagamento da instalação do canteiro, serviços topográficos, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Serviços Topográficos: 50% (cinquenta por cento) do valor unitário efetivamente executado após apresentação das notas de serviço e o restante após a finalização dos serviços de pavimentação.
 - c) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
 - d) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

- 12.2. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

- 12.2.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 12.2.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.
- 12.2.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 12.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços contratuais referentes aos serviços objetos destes Termos de Referência permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da **data base de orçamento** da Codevasf indicada no item 10.1. Após este prazo, poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao item **AO 157972 - COLUNA-37 - PAVIMENTAÇÃO**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V [(I1 - I0)/I0]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor a ser reajustado;
- I1: índice correspondente ao mês de aniversário do orçamento;
- I0: índice inicial correspondente ao mês da data-base do orçamento.

13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

13.3. A Licitante não poderá alegar variações de custos dos materiais no período vigente do contrato para não execução dos serviços, pois está previsto somente o reajustamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária

14.2. Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Codevasf.

14.3. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

14.4. Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução destes, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.5. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico dos serviços ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, aplicar-se-á multa moratória pela fiscalização, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

Onde:

- M = valor da multa;
- C = valor correspondente a fase, contrato, etapa ou parcela do serviço em atraso;
- T = parâmetro de ponderação de valor;
- N = número de funcionários ou período de atraso em dias corridos;
- F = Fator percentual progressivo segundo a tabela:

Tabela 01 - Fatores F e K

| | |
|---|---------|
| Período de atraso em dias corridos | Fator F |
| Até 10 dias | 0,02 |
| 11 a 20 dias | 0,04 |
| 21 a 30 dias | 0,08 |
| De 31 a 40 dias | 0,12 |
| Acima de 41 dias | 0,15 |
| Números de funcionários sem utilizar EPI ou EPC | Fator F |
| Até 10 | 0,02 |
| 11 a 20 | 0,04 |
| 21 a 30 | 0,08 |
| De 31 a 40 | 0,12 |
| Acima de 41 | 0,15 |
| | |
| Valor da medição | Fator K |
| Até R\$ 50.000,00 | 3% |
| R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00 | 2% |
| R\$ 100.000,01 até R\$ 300.000,00 | 1% |
| R\$ 300.000,01 até R\$ 500.000,00 | 0,8% |
| R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00 | 0,5% |
| Acima de R\$ 1.000.000,01 | 0,3% |

Tabela 02 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

| Inadimplências | C | T | N | F |
|--|--|-------|---|---------------|
| a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à contratada através do registro no diário de serviços ou no livro de ocorrências ou por outro documento escrito para apresentação de documentos, justificativas ou reparação de serviços. | 0,5% da Previsão de medição no mês da notificação ou registro pela fiscalização. | T = 1 | Dias atrasados a partir da data limite estipulada pela fiscalização na notificação ou registro. | Ver tabela 01 |
| b) Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI por funcionários ou equipamentos de proteção coletiva – EPC. | K% da Previsão no mês da notificação para medição no cronograma da contratada, sendo fator K de acordo com o valor da medição. | T = 1 | N = número de funcionários sem EPI trabalhando sem EPC | Ver tabela 01 |
| c) Deixar os serviços em execução sem o devido acompanhamento pelo Encarregado. | Valor correspondente do serviço executado no período sem Encarregado. | T = 2 | Dias trabalhados sem o profissional | Ver tabela 01 |

| | | | | |
|---|---|--|--|---------------|
| d) Não disponibilizar equipamentos condizentes com o objeto a ser executado. | Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço executado no período com os equipamentos | T = 2 | Dias executados com os referidos equipamentos sem a substituição a partir da notificação da fiscalização. | Ver tabela 01 |
| e) Promover danos ambientais. | K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização | T = 0,25 | Atraso em dias corridos a partir da data limite determinada pela fiscalização por notificação ou registro para reparação do dano. | Ver tabela 01 |
| f) Não mobilizar em até 15 (dias) dias após emissão da Ordem de Serviço, sendo o prazo pelos dias de atraso após estes 15 (quinze). | Previsão no período para medição no cronograma da contratada | T=1 | Atraso em dias corridos. | Ver tabela 01 |
| g) Deixar de substituir funcionário, quando solicitado formalmente pela fiscalização por problemas técnicos ocorridos nos serviços executados pelo mesmo ou por falta de urbanidade com a fiscalização. | K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização | T = 2 por problemas técnicos e T = 1 por falta de urbanidade | Dias trabalhados pelo profissional após notificação | Ver tabela 01 |
| h) Deixar de corrigir os serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. | K% da Previsão do valor da medição no mês da notificação pela fiscalização | T = 1 | Atraso em dias corridos a partir da data limite determinada pela fiscalização por notificação ou registro para reparação do serviço ou vício | Ver tabela 01 |
| i) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | 0,02% do valor do contrato | T = 1 | Dias atrasados | Ver tabela 01 |

| | | | | | |
|----|--|---|--|---|---------------|
| j) | Por dificultar ou impedir o acesso da fiscalização a documentos, materiais e local dos serviços. | 0,01% do valor do contrato | T = 0,5 | Atraso em dias corridos a partir da notificação. | Ver tabela 01 |
| k) | Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico dos serviços, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela fiscalização. | Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. | T = 2 até 20,00 %, T = 1 entre 20,01% até 50,00% e T = ,5 acima de 50,01% de atraso. | Atraso em dias corridos. | Ver tabela 01 |
| l) | Fornecer informações falsas em relação à prestação dos serviços. Prazo contado a partir da data da notificação da fiscalização até a apresentação das novas informações corretas. | 0,01% do valor do contrato | T = 0,5 | Atraso em dias corridos a partir da notificação. | Ver tabela 01 |
| m) | Pelo atraso na conclusão dos serviços, em conformidade com o prazo contratado ou aditado. | Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. | T = 2 até 20,00 %, T = 1 entre 20,01% até 50,00% e T = ,5 acima de 50,01% de atraso. | Atraso em dias corridos. | Ver tabela 01 |
| n) | Na hipótese da permanência dos problemas detectados no recebimento provisório ou ocorrer necessidade de novas correções nos serviços, quando da vistoria de recebimento definitivo pela fiscalização, o prazo a ser contado para multa será entre a emissão do termo de recebimento provisório e a data de recebimento definitivo. | Valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço com problemas ou vícios. | T = 1 | Atraso em dias corridos após vistoria de recebimento definitivo | Ver tabela 01 |
| o) | Não apresentação da garantia no prazo | Valor correspondente a garantia contratual | T = 2 | Atraso em dias corridos. | Ver tabela 01 |

- 14.6. Todas as inadimplências da tabela 02 devem ser precedidas de advertência por escrito pela Fiscalização.
- 14.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 14.8. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 02, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.9. As multas moratórias previstas na tabela 02 deste termo de referência poderão ser descontadas/glosadas na medição pela fiscalização, garantida a defesa prévia à contratada, no prazo de até 10 (dez) úteis após a comunicação.

- 14.10. Caso a defesa prévia apresentada pela contratada não seja aceita, caberá ao gestor ou fiscal do contrato encaminhar o processo à autoridade competente com a indicação das penalidades a serem aplicadas assim como a rescisão do contrato, se for o caso.
- 14.11. Após a decisão da autoridade competente, a contratada será notificada para interposição de recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 14.12. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) As multas poderão ser aplicadas à contratada e descontando-as primeiramente dos pagamentos a serem efetuados;
 - b) Caso a multa seja superior aos saldos de pagamentos, poderá a diferença ser descontada da garantia prestada pela contratada;
 - c) Caso não existam saldos de pagamentos, a multa será descontada na totalidade da garantia prestada pela contratada;
 - d) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - e) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - f) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 1ª/GRG/UFN ou Gerência de Finanças da Codevasf em Brasília o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.13. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de **10 (dez) dias úteis** para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável em relação aos itens 16.10 a 16.11, terá mais um prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Codevasf, que procederá ao seu exame.
- 14.14. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.15. A sanção de suspensão observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.16. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

- 14.17. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.18. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 14.19. As multas constantes neste TR são meramente financeiras, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa, podendo ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF.
- 14.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
 - 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Gerência Regional de Estratégia e Finanças – 1ª/GRG, via 1ª/GRG/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.1.1. No desempenho das atividades de fiscalização, deverá ser utilizado o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP);
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “*start up*” da execução das obras.
- 16.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “*in loco*”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.7. Acompanhar a elaboração do “*as built*” (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.10. Informar ao Gestor ou Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

- 16.11. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprezada, com as devidas justificativas.
- 16.15. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.18. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.19. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.20. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.21. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.22. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.23. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.24. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.25. Informar ao Gestor ou Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

- 16.26. Receber provisoriamente e definitivamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.27. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.28. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.29. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.30. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.31. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.32. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PGR e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A contratada deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.2. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas

estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

19.3. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

19.5. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras

- substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 19.6. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP n° 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.7. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
 - b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

- b.2) Apresentar a relação dos equipamentos que serão utilizados na execução das obras, o qual deverá estar em consonância com o objeto a ser executado e será verificado pela fiscalização quando do início dos serviços;
 - c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
 - d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
 - e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
 - e1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
 - e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
 - e3) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
 - e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf
 - e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
 - f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
 - g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando for o caso.
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

- 20.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
 - 20.5.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
 - 20.5.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.7. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.8. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 20.9. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.10. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.11. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.12. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.14. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.15. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.



- 20.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.18. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.19. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.20. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.21. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.22. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.23. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.24. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.25. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.26. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.27. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.28. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

- 20.29. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.30. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.31. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - b) Instalar e manter a(s) placa(s) de identificação das obras e serviços no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas” – Anexo VI, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.
 - c) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - d) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - e) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - f) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - g) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - h) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc.).
- 20.32. Utilizar o Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas da Codevasf (SAOP) para o registrar as medições e todos as atividades relacionados à execução do objeto contratado
- 20.33. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/22, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 20.34. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I: Justificativas;
 - Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
 - Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
 - Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
 - Anexo V: Desenhos e memoriais;
 - Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
 - Anexo VII: Matriz de Riscos.



Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado pela autoridade competente, conforme consta do processo (peça 3).

Aprovação do Projeto Básico: O projeto básico deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida ao processo.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Do ponto de vista de projeto, entendemos que o estudo de alternativas foi realizado pela Prefeitura Municipal, sendo adotado o tipo de pavimentação que melhor reunisse as características técnicas desejadas, aliadas a uma maior facilidade de conservação e manutenção pela Prefeitura durante sua vida útil.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A partir dos projetos apresentados e demais informações fornecidas pela prefeitura (especificações técnicas e memoriais descritivos), foi elaborada a planilha de quantitativos e preços unitários estimados para execução das obras de pavimentação requeridas.

O valor máximo estimado para contratação das obras foi obtido por meio de levantamento dos serviços e quantitativos necessários, utilizando como custo unitário de referência para cada serviço as composições de custos fornecidas pelo SICRO e SINAPI, sem a desoneração da folha de pagamentos, além dos valores de insumos asfálticos fornecidos pela ANP, tendo como data-base dos preços o mês de novembro/2024.

Foram utilizadas cotações de mercado para verificação da adequação dos custos das tabelas de referência citadas ao mercado local para os principais insumos da obra. No caso dos materiais pétreos, foram utilizadas as cotações que representassem menor custo quando aplicado o binômio “custo aquisição + transporte”.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do porte do descrito no presente Termo de Referência, motivo pelo qual não se permitir o somatório de atestado.

Em função das características dos serviços e do quantitativo mínimo exigido, correspondente a 25% do quantitativo previsto para a obra, entendemos que essa exigência não limitará o caráter competitivo da licitação.

Ademais, a CAT do profissional vinculado ao atestado poderá ser solicitada, conforme Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário, publicado no Informativo nº 379, de outubro de 2019, do Tribunal de Contas da União.



Dos requisitos de aceitação:

Os requisitos estabelecidos para aceitação da proposta são necessários para permitir uma adequada análise quanto a viabilidade dos custos ofertados, bem como assegurar que o produto entregue atenda aos requisitos de qualidade e durabilidade esperados.

Requisitos para a sustentabilidade socioambiental da contratação:

Os critérios de sustentabilidade ambiental definidos no item 19 deste Termo de Referência visam atender aos diversos normativos legais, referenciados naquele item.

Dos critérios de reajustamento:

Para melhor caracterizar as variações dos custos para serviços durante a execução das obras, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf para o “I” no cálculo do reajustamento.

Da necessidade da contratação:

A conjugação de políticas públicas, em especial aquelas voltadas ao apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, como a presente ação, destina-se a promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança viária e da qualidade de vida nas áreas urbanas brasileiras.

A pavimentação das vias urbanas diversas indicadas no projeto irá proporcionar maior conforto e segurança aos usuários, promovendo maiores facilidades para deslocamento naquela região e melhoria no acesso aos serviços urbanos.

Essa ação, além de promover a adequação viária, está diretamente ligada aos programas de apoio a projetos para desenvolvimento regional e sustentável local integrado.

Regime de execução:

O regime adotado para essa contratação será o de Empreitada por Preços Unitários: contratação por preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Apesar do nível detalhamento dos projetos, em seus aspectos metodológicos, tecnológicos e construtivos, existem serviços com certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido suas características executivas e de localização. Além disso, pode haver alteração nas características locais em relação do período de elaboração do projeto, provocando pequenas alterações nos quantitativos a serem realizados.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados dos preços unitários propostos pela contratada.

Participação de Consórcios:

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.



A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo

Participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Não Obrigatoriedade de Visita:

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita obrigatória e/ou agendada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Permissão para Subcontratação:

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que autorizada previamente pela fiscalização.

Parcelamento / Divisão do objeto da licitação em itens (lotes):

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em função das características da via e dos serviços pleiteados, não há viabilidade técnica e econômica no parcelamento da solução, pois incorreria em custos diretos e indiretos adicionais, além de comprometer a economia de escala.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados em prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.



Desapropriação (Regularização Fundiária):

As áreas de intervenção para realização das obras e serviços são de domínio público, pertencentes ao Município, conforme declaração enviada pela Prefeitura e anexada ao processo.

Critério de Julgamento:

Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado:

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas, sendo justificada uma vez que orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, bem como de base para apresentação das propostas das licitantes, tendo em vista que o critério de julgamento será o menor preço e não serão aceitos preços superiores aos da CODEVASF.

Registra-se, nesse mesmo sentido, a recomendação contida no Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, que dispõe:

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com o item 15 deste Termo de Referência.

Licença Ambiental:

Os serviços de pavimentação de vias urbanas e rurais são dispensáveis de licenciamento ambiental por não estarem relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN 217/2017 - COPAM.

A Prefeitura apresentou a Dispensa de Licenciamento Ambiental para execução das obras, emitida pelo CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, declarando que o empreendimento está dispensado do processo de licenciamento ambiental, anexada ao processo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

(DISPONIBILIZADO TAMBÉM O ARQUIVO EDITÁVEL)



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG

BDI Serviços (%): 21,22

DATA: NOVEMBRO DE 2024

BDI Diferenciado Serviços (%): 15,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS

BDI Fornecimentos (%): 15,00

PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO

| ITEM | CÓDIGO | FORTE | DISCRIMINAÇÃO | TIPO | UNID. | QUANT. | VR.UNIT.S/BDI | PR. UNIT.C/BDI | C. TOT.S/BDI | P. TOT.C/BDI |
|----------|-----------|----------|--|----------|-------|------------|---------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 102.765,23 | 124.571,97 |
| 1.1 | CPU.1 | CODEVASF | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | SERV | GL | 1,00 | 7.227,84 | 8.761,58 | 7.227,84 | 8.761,58 |
| 1.2 | CPU.2 | CODEVASF | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | SERV | GL | 1,00 | 76.426,80 | 92.644,56 | 76.426,80 | 92.644,56 |
| 1.3 | CPU.3 | CODEVASF | CANTEIRO DE OBRAS | SERV | GL | 1,00 | 14.567,66 | 17.658,91 | 14.567,66 | 17.658,91 |
| 1.4 | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | SERV | M2 | 9,00 | 504,77 | 611,88 | 4.542,93 | 5.506,92 |
| 2 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | 423.497,20 | 513.271,10 |
| 2.1 | 101835 | SINAPI | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BICA CORRIDA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL | SERV | M3 | 30,00 | 349,76 | 423,97 | 10.492,80 | 12.719,10 |
| 2.2 | 96402 | SINAPI | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | SERV | M2 | 17.000,00 | 1,01 | 1,22 | 17.170,00 | 20.740,00 |
| 2.3 | 101001 | SINAPI | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE | SERV | T | 2.100,00 | 5,03 | 6,09 | 10.563,00 | 12.789,00 |
| 2.4 | 104371 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE | SERV | M3 | 860,00 | 447,99 | 543,05 | 385.271,40 | 467.023,00 |
| 3 | | | TRANSPORTE DE MATERIAIS | | | | | | 55.020,00 | 66.610,00 |
| 3.1 | 95427 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | SERV | M3XKM | 44.000,00 | 0,76 | 0,92 | 33.440,00 | 40.480,00 |
| 3.2 | 95426 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | SERV | M3XKM | 13.000,00 | 1,66 | 2,01 | 21.580,00 | 26.130,00 |
| 4 | | | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | | | 257.086,92 | 311.524,67 |
| 4.1 | 94287a | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 5 CM ALTURA | SERV | M | 4.000,00 | 22,45 | 27,21 | 89.800,00 | 108.840,00 |
| 4.2 | CPU.4 | CODEVASF | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - REGULAMENTAÇÃO (FAIXA DE PEDESTRE E OUTROS) - CONFORME PROJETO | SERV | UNID | 45,00 | 484,70 | 587,55 | 21.811,50 | 26.439,75 |
| 4.3 | CPU.5 | CODEVASF | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - REGULAMENTAÇÃO (PARE) | SERV | UNID | 35,00 | 478,54 | 580,08 | 16.748,90 | 20.302,80 |
| 4.4 | 102512 | SINAPI | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA - ESPESURA DE 0,10 MM | SERV | M | 12.300,00 | 6,40 | 7,75 | 78.720,00 | 95.325,00 |
| 4.5 | 102509 | SINAPI | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL | SERV | M2 | 1.200,00 | 32,99 | 39,99 | 39.588,00 | 47.988,00 |
| 4.6 | CPU.6 | CODEVASF | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (02 PLACAS POR SUPORTE) | SERV | UN. | 28,00 | 372,09 | 451,04 | 10.418,52 | 12.629,12 |
| 5 | | | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO (BDI DIFERENCIADO) | | | | | | 106.069,99 | 121.709,99 |
| 5.1 | 102331 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PREDOMINANTEMENTE PAVIMENTADA | SERV DIF | TXKM | 139.000,00 | 0,54 | 0,62 | 75.059,99 | 86.179,99 |
| 5.2 | 95880 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA - MASSA ASFÁLTICA (PMF) | SERV DIF | TXKM | 6.000,00 | 0,99 | 1,13 | 5.940,00 | 6.780,00 |
| 5.3 | 95429 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO - MASSA ASFÁLTICA (PMF) | SERV DIF | TXKM | 23.000,00 | 1,09 | 1,25 | 25.070,00 | 28.750,00 |
| 6 | | | FORNECIMENTOS - MATERIAL ASFÁLTICO (BDI DIFERENCIADO) | | | | | | 581.077,00 | 668.237,27 |
| 6.1 | CPU.7 | ANP | AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C - EXCLUSIVE TRANSPORTE | FORN | T | 8,00 | 3.253,92 | 3.742,00 | 26.031,36 | 29.936,00 |
| 6.2 | CPU.8 | ANP | AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C - EXCLUSIVE TRANSPORTE | FORN | T | 162,00 | 3.426,25 | 3.940,18 | 555.045,64 | 638.301,27 |
| | | | TOTAL GERAL | | | | | | 1.525.516,34 | 1.805.925,00 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-------------------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-----------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | REFERÊNCIA | CPU.1 | UNIDADE: | GL |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 5824 | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M | CHP DIURNO. | 6,00000000 | 213,06 | 1.278,36 |
| COMPOSICAO | 5826 | CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M | CHI DIURNO. | 4,00000000 | 62,14 | 248,56 |
| COMPOSICAO | 5914640 | TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA | T.KM | 3176,000000 | 0,58 | 1.842,08 |
| COMPOSIÇÃO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 12,00000000 | 20,41 | 244,92 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 0,5000 | CUSTO | | 3.613,92 |
| TOTAL | | | | | | 7.227,84 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - R\$ | | | | | | 8.761,58 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-------------------------------|--|---|------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | REFERÊNCIA | CPU.2 | UNIDADE: | GL |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 14250 | ENERGIA ELÉTRICA | kwh | 60,00000000 | 1,06 | 63,60 |
| INSUMO | 44480 | TARIFA "A" - ÁGUA/ESGOTO | m³ | 6,00000000 | 20,05 | 120,30 |
| COTAÇÃO | MERC. | TELEFONE (PLANO CONTROLE) | UNID | 2,00000000 | 59,90 | 119,80 |
| INSUMO | ED-50155 SEINFRA | BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230 CM COM MANUTENÇÃO | MÊS | 1,00000000 | 820,00 | 820,00 |
| COMPOSICAO | 90777 | Engenheiro Civil Júnior com encargos complementares | H | 25,00000000 | 118,01 | 2.950,25 |
| COMPOSICAO | 90776 | Encarregado Geral com encargos complementares | H | 110,00000000 | 55,15 | 6.066,50 |
| COMPOSICAO | 88321 | Tecnico de Laboratório com encargos complementares | H | 55,00000000 | 38,07 | 2.093,85 |
| COMPOSICAO | 90772 | Auxiliar de escritório com encargos complementares | H | 25,00000000 | 20,14 | 503,50 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 0,1667 | CUSTO | | 12.737,80 |
| TOTAL | | | | | | 76.426,80 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - R\$ | | | | | | 92.644,56 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-------------------------------|--|---|------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | CANTEIRO DE OBRAS | | REFERÊNCIA | CPU.3 | UNIDADE: | GL |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 10775 | ALUGUEL DE IMÓVEL OU CONTEINER QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | MÊS | 6,00000000 | 920,00 | 5.520,00 |
| INSUMO | 10779 | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS | MÊS | 6,00000000 | 1.062,50 | 6.375,00 |
| INSUMO | 37525 | TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C) | M | 100,00000000 | 2,73 | 272,66 |
| COMPOSIÇÃO | - | INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO A FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON., POT. 30CV, INCLUSIVE RAMPAS, ACESSOS, CONTENÇÕES, ETC. | VB | 1,00000000 | 2400,00 | 2.400,00 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 14.567,66 |
| TOTAL | | | | | | 14.567,66 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - R\$ | | | | | | 17.658,91 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | | REFERÊNCIA | 74209/001 | UNIDADE: | M2 |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 4509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 3,2083000 | 4,02 | 12,89 |
| INSUMO | 4813 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | M2 | 1,0000000 | 429,50 | 429,50 |
| INSUMO | 5065 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 | KG | 0,0113000 | 35,12 | 0,39 |
| INSUMO | 5069 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 | KG | 0,0132000 | 18,82 | 0,24 |
| COMPOSICAO | 88262 | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3729000 | 27,77 | 10,35 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,1186000 | 20,41 | 22,83 |
| INSUMO | 4115 | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE | M | 1,3333333 | 21,43 | 28,57 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 504,77 |
| TOTAL | | | | | | 504,77 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 611,88 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|---|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BICA CORRIDA - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL | | REFERÊNCIA | 101.835 | UNIDADE: | M3 |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,2001000 | 20,41 | 85,72 |
| COMPOSICAO | 91533 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4CV | CHP | 0,2050000 | 41,95 | 8,59 |
| COMPOSICAO | 91534 | COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4CV | CHI | 0,8450000 | 34,85 | 29,44 |
| COMPOSICAO | 4748 | PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | M3 | 1,0000000 | 201,60 | 201,60 |
| INSUMO | ANP | EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI) | T | 0,0086667 | 2817,09 | 24,41 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 349,76 |
| TOTAL | | | | | | 349,76 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 423,97 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | | REFERÊNCIA | 96.402 | UNIDADE: | M2 |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 5839 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M | CHP | 0,0020000 | 9,31 | 0,01 |
| COMPOSICAO | 5841 | VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M | CHI | 0,0040000 | 4,68 | 0,01 |
| INSUMO | 41903 | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (FORNECIMENTO COM BDI DIFERENCIADO) | KG | 0,4500000 | - | - |
| COMPOSICAO | 83362 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV | CHP | 0,0004000 | 269,96 | 0,10 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0055000 | 20,41 | 0,11 |
| COMPOSICAO | 89035 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG | CHP | 0,0017000 | 138,64 | 0,23 |
| COMPOSICAO | 89036 | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG | CHI | 0,0038000 | 55,04 | 0,20 |
| COMPOSICAO | 91486 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV | CHI | 0,0051000 | 69,43 | 0,35 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 1,01 |
| TOTAL | | | | | | 1,01 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 1,22 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|--|------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | | |
| SERVIÇO: | CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE | REFERÊNCIA | 101.001 | UNIDADE: | T | |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHP | 0,0112700 | 366,36 | 4,12 |
| COMPOSICAO | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHI | 0,0096000 | 95,31 | 0,91 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | - |
| TOTAL | | | | | | 5,03 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 6,09 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|---|--|------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | | |
| SERVIÇO: | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE | REFERÊNCIA | 104.371 | UNIDADE: | M3 | |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 5835 | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H | CHP | 0,0280000 | 376,54 | 10,54 |
| COMPOSICAO | 5837 | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H | CHI | 0,0580000 | 148,76 | 8,62 |
| COMPOSICAO | 88314 | RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,6686000 | 20,34 | 13,59 |
| COMPOSICAO | 91386 | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA | CHP | 0,0280000 | 265,14 | 7,42 |
| COMPOSICAO | 95631 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M | CHP | 0,0460000 | 231,39 | 10,64 |
| COMPOSICAO | 95632 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M | CHI | 0,0400000 | 84,55 | 3,38 |
| COMPOSICAO | 96155 | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA | CHI | 0,0520000 | 59,51 | 3,09 |
| COMPOSICAO | 96157 | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA | CHP | 0,0340000 | 146,97 | 4,99 |
| COMPOSICAO | 96463 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M | CHP | 0,0260000 | 219,82 | 5,71 |
| COMPOSICAO | 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M | CHI | 0,0600000 | 91,18 | 5,47 |
| COMPOSICAO | 104374 | USINAGEM DE PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C | T | 2,4480000 | 153,00 | 374,54 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | - |
| TOTAL | | | | | | 447,99 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 543,05 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - AUXILIAR | | | |
|--------------------|--|---|---|-------------|------------------|---------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | USINAGEM DE PRÉ MISTURADO A FRIO, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C | | REFERÊNCIA | 104.374 | UNIDADE: | T |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 0,1600000 | 130,00 | 20,80 |
| INSUMO | 1106 | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS | KG | 36,9275000 | 1,14 | 42,09 |
| INSUMO | 4720 | PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 0,2410000 | 147,43 | 35,53 |
| INSUMO | 4721 | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | M3 | 0,1897000 | 127,69 | 24,22 |
| COMPOSICAO | 5940 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG | CHP | 0,0048000 | 204,01 | 0,97 |
| COMPOSICAO | 5942 | PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG | CHI | 0,0253000 | 83,69 | 2,11 |
| COMPOSICAO | 7030 | TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L | CHP | 0,0603000 | 261,37 | 15,76 |
| INSUMO | 41904 | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (FORNECIMENTO COM BDI DIFERENCIADO) | T | 0,0769000 | | - |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0603000 | 20,41 | 1,23 |
| COMPOSICAO | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0301000 | 55,15 | 1,66 |
| COMPOSICAO | 93421 | GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL | CHP | 0,0234000 | 75,32 | 1,76 |
| COMPOSICAO | 93422 | GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL | CHI | 0,0068000 | 6,07 | 0,04 |
| COMPOSICAO | 93439 | USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV | CHP | 0,0234000 | 253,76 | 5,93 |
| COMPOSICAO | 93440 | USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV | CHI | 0,0068000 | 133,79 | 0,90 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 153,00 |
| TOTAL | | | | | | 153,00 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|------------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | | REFERÊNCIA | 95.427 | UNIDADE: | M3XKM |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHP | 0,0019000 | 366,36 | 0,69 |
| COMPOSICAO | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHI | 0,0008000 | 95,31 | 0,07 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 0,76 |
| TOTAL | | | | | | 0,76 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - R\$ | | | | | | 0,92 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|------------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | REFERÊNCIA | 95.426 | UNIDADE: | M3XKM |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHP | 0,0040000 | 366,36 | 1,46 |
| COMPOSICAO | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHI | 0,0022000 | 95,31 | 0,20 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 1,66 |
| TOTAL | | | | | | 1,66 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - R\$ | | | | | | 2,01 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|------------------------|---|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 5 CM ALTURA | | REFERÊNCIA | 94287a | UNIDADE: | M |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PREÇO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 0,0099000 | 130,00 | 1,28 |
| INSUMO | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2000000 | 2,77 | 0,55 |
| INSUMO | 6189 | TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,0833000 | 13,15 | 1,09 |
| INSUMO | 34492a | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | M3 | 0,01500 | 550,00 | 8,25 |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2326000 | 28,15 | 6,54 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2326000 | 20,41 | 4,74 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 22,45 |
| TOTAL | | | | | | 22,45 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - R\$ | | | | | | 27,21 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|---|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - REGULAMENTAÇÃO (FAIXA DE PEDESTRE E OUTROS) - CONFORME PROJETO | | REFERÊNCIA | CPU.4 | UNIDADE: | UNID |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA / BRITA 1) | M3 | 0,024000000 | 429,71 | 10,31 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M | M3 | 0,024000000 | 80,73 | 1,93 |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,200000000 | 28,15 | 5,63 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,000000000 | 20,41 | 20,41 |
| COMPOSICAO | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS | M3 | 0,024000000 | 290,26 | 6,96 |
| INSUMO | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (CIRCULAR - D=50CM) | M2 | 0,375000000 | 577,50 | 216,56 |
| INSUMO | 21013 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2")E = 3,00 MM, 4,40 KG/M | M | 3,000000000 | 74,30 | 222,90 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 484,70 |
| TOTAL | | | | | | 484,70 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 587,55 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|--|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - REGULAMENTAÇÃO (PARE) | | REFERÊNCIA | CPU.5 | UNIDADE: | UNID |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA/ BRITA 1) | M3 | 0,024000000 | 429,71 | 10,31 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M | M3 | 0,024000000 | 80,73 | 1,93 |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,200000000 | 28,15 | 5,63 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,000000000 | 20,41 | 20,41 |
| COMPOSICAO | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS | M3 | 0,024000000 | 290,26 | 6,96 |
| INSUMO | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA | M2 | 0,300000000 | 577,50 | 173,25 |
| INSUMO | 21013 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2")E = 3,00 MM, *4,40* KG/M | M | 3,500000000 | 74,30 | 260,05 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 478,54 |
| TOTAL | | | | | | 478,54 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 580,08 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|---|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA - ESPESSURA DE 0,10 MM | | REFERÊNCIA | 102.512 | UNIDADE: | M |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 5318 | DILUENTE AGUARRAS | L | 0,0020000 | 30,34 | 0,06 |
| INSUMO | 7343 | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) | L | 0,0430000 | 35,51 | 1,52 |
| INSUMO | 44477 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) | KG | 0,0250000 | 8,95 | 0,22 |
| INSUMO | 44478 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) | KG | 0,0110000 | 8,95 | 0,09 |
| COMPOSICAO | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0340000 | 29,63 | 1,00 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,0140000 | 20,41 | 0,28 |
| COMPOSICAO | 95133 | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP | CHP | 0,0003000 | 182,99 | 0,05 |
| COMPOSICAO | 96159 | MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP | CHI | 0,0334000 | 95,25 | 3,18 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 6,40 |
| TOTAL | | | | | | 6,40 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 7,75 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | | |
| SERVIÇO: | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL | | REFERÊNCIA | 102.509 | UNIDADE: M2 | |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | 5318 | DILUENTE AGUARRAS | L | 0,0210000 | 30,34 | 0,63 |
| INSUMO | 7343 | TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) | L | 0,4270000 | 35,51 | 15,16 |
| INSUMO | 12815 | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M | UN | 0,0120000 | 11,40 | 0,13 |
| INSUMO | 44477 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184 | KG | 0,2500000 | 8,95 | 2,23 |
| INSUMO | 44478 | MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184 | KG | 0,1100000 | 8,95 | 0,98 |
| COMPOSICAO | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,3640000 | 29,63 | 10,78 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,1510000 | 20,41 | 3,08 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 32,99 |
| TOTAL | | | | | | 32,99 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 39,99 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|--|------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | | |
| SERVIÇO: | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE AÇO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM, INCLUSIVE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO (02 PLACAS POR SUPORTE) | | REFERÊNCIA | CPU.6 | UNIDADE: UN. | |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA/ BRITA 1) | M3 | 0,024000000 | 429,71 | 10,31 |
| COMPOSICAO | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M | M3 | 0,024000000 | 80,73 | 1,93 |
| COMPOSICAO | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,200000000 | 28,15 | 5,63 |
| COMPOSICAO | 88316 | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,000000000 | 20,41 | 20,41 |
| COMPOSICAO | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS | M3 | 0,024000000 | 290,26 | 6,96 |
| INSUMO | 34723 | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (CIRCULAR - D=50CM) | M2 | 0,180000000 | 577,50 | 103,95 |
| INSUMO | 21012 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1.1/2")E = 3,00 MM, *3,48* KG/M | M | 3,000000000 | 74,30 | 222,90 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 372,09 |
| TOTAL | | | | | | 372,09 |
| BDI % | | | | | | 121,22% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 451,04 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|------------------|----------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | | |
| SERVIÇO: | TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PREDOMINANTEMENTE PAVIMENTADA | | REFERÊNCIA | 102.331 | UNIDADE: TXKM | |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 91645 | CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA | CHP | 0,0011000 | 463,01 | 0,50 |
| COMPOSICAO | 91646 | CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA | CHI | 0,0005000 | 98,37 | 0,04 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 0,54 |
| TOTAL | | | | | | 0,54 |
| BDI % | | | | | | 115,00% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 0,62 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA PAVIMENTADA - MASSA ASFÁLTICA (PMF) | | REFERÊNCIA | 95.880 | UNIDADE: | TXKM |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHP | 0,0024800 | 366,36 | 0,90 |
| COMPOSICAO | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHI | 0,0010400 | 95,31 | 0,09 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 0,99 |
| TOTAL | | | | | | 0,99 |
| BDI % | | | | | | 115,00% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 1,13 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|---|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO - MASSA ASFÁLTICA (PMF) | | REFERÊNCIA | 95.429 | UNIDADE: | TXKM |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| COMPOSICAO | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHP | 0,0027200 | 366,36 | 0,99 |
| COMPOSICAO | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA | CHI | 0,0011200 | 95,31 | 0,10 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 1,09 |
| TOTAL | | | | | | 1,09 |
| BDI % | | | | | | 115,00% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 1,25 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C - EXCLUSIVE TRANSPORTE | | REFERÊNCIA | CPU.7 | UNIDADE: | T |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | ANP | EMULSAO ASFÁLTICA CATIONICA RR-1C (COLETA ANP INCLUINDO ICMS) | T | 1,00000000 | 3253,93 | 3.253,92 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 3.253,92 |
| TOTAL | | | | | | 3.253,92 |
| BDI % | | | | | | 115,00% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 3.742,00 |

| CODEVASF | | | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO | | | |
|-----------------------|--|---|------------------------------|-------------|------------------|-------------|
| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | DATA: | NOVEMBRO DE 2024 | |
| SERVIÇO: | AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C - EXCLUSIVE TRANSPORTE | | REFERÊNCIA | CPU.8 | UNIDADE: | T |
| TIPO ITEM | CODIGO ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | UNIDADE ITEM | COEFICIENTE | PRECO UNITARIO | CUSTO TOTAL |
| INSUMO | ANP | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO ANP ACRESCIDO DE ICMS) | T | 1,00000000 | 3426,26 | 3.426,25 |
| PRODUÇÃO DA EQUIPE | | | 1,0000 | CUSTO | | 3.426,25 |
| TOTAL | | | | | | 3.426,25 |
| BDI % | | | | | | 115,00% |
| TOTAL DO SERVIÇO - RS | | | | | | 3.940,18 |

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| OBRA: | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF (PRE-MIST. A FRIO) - RECAPEAMENTO - VIAS DIVERSAS - RUBIM-MG | | | VALOR: | R\$ 1.805.925,00 | | | | | | |
|--------------|---|--------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| | | | | PRAZO: | 180 DIAS | | | | | | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FISICO/ FINANCEIRO | TOTAL ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 | TOTAL | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | FISICO | 6,90% | 25,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 15,00% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 124.571,97 | R\$ 31.142,99 | R\$ 18.685,80 | R\$ 18.685,80 | R\$ 18.685,80 | R\$ 18.685,80 | R\$ 18.685,80 | R\$ 18.685,80 | R\$ 124.571,99 |
| 2 | PAVIMENTAÇÃO | FISICO | 28,42% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 0,00% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 513.271,10 | R\$ 102.654,22 | R\$ 102.654,22 | R\$ 102.654,22 | R\$ 102.654,22 | R\$ 102.654,22 | R\$ 102.654,22 | R\$ - | R\$ 513.271,10 |
| 3 | TRANSPORTE DE MATERIAIS | FISICO | 3,69% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 0,00% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 66.610,00 | R\$ 13.322,00 | R\$ 13.322,00 | R\$ 13.322,00 | R\$ 13.322,00 | R\$ 13.322,00 | R\$ 13.322,00 | R\$ - | R\$ 66.610,00 |
| 4 | OBRAS COMPLEMENTARES | FISICO | 17,25% | 0,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 311.524,67 | R\$ - | R\$ 62.304,93 | R\$ 62.304,93 | R\$ 62.304,93 | R\$ 62.304,93 | R\$ 62.304,93 | R\$ 62.304,93 | R\$ 311.524,65 |
| 5 | TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO (BDI DIFERENCIADO) | FISICO | 6,74% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 121.709,99 | R\$ 30.427,50 | R\$ 30.427,50 | R\$ 30.427,50 | R\$ 30.427,50 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 121.710,00 |
| 6 | FORNECIMENTOS - MATERIAL ASFÁLTICO (BDI DIFERENCIADO) | FISICO | 37,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 25,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 668.237,27 | R\$ 167.059,32 | R\$ 167.059,32 | R\$ 167.059,32 | R\$ 167.059,32 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 668.237,28 |
| TOTAL | | FISICO | 100,00% | 19,08% | 21,84% | 21,84% | 21,84% | 10,91% | 4,48% | 100,00% | |
| | | FINANCEIRO | R\$ 1.805.925,00 | R\$ 344.606,03 | R\$ 394.453,77 | R\$ 394.453,77 | R\$ 394.453,77 | R\$ 196.966,95 | R\$ 80.990,73 | R\$ 1.805.925,00 | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | | | | | | | |



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)
Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)
Detalhamento do BDI - Serviços
Detalhamento do BDI – Fornecimento



Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)

QUADRO DES (preenchido)

| | | |
|----------------------|---------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL ____/____ | FOLHA ____/____ |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%) | | | |
|---------------------------------------|--|-----------------|--------------|
| VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023 | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA | MENSALISTA |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 1,20 | 1,20 |
| A | Total | 38,00 | 38,00 |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,76 | - |
| B2 | Feridos | 3,68 | - |
| B3 | Auxílio-enfermidade | 0,86 | 0,64 |
| B4 | 13º salário | 11,14 | 8,33 |
| B5 | Licença-paternidade | 0,06 | 0,04 |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74 | 0,56 |
| B7 | Dias de chuva | 1,10 | - |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10 | 0,08 |
| B9 | Férias Gozadas | - | - |
| B10 | Salário Maternidade | 0,04 | 0,03 |
| B | Total | 35,48 | 9,68 |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,01 | 4,50 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14 | 0,11 |
| C3 | Férias Indenizadas | 12,16 | 9,10 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,59 | 1,94 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,51 | 0,38 |
| C | Total | 21,41 | 16,03 |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | 13,48 | 3,68 |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,53 | 0,40 |
| D | Total | 14,01 | 4,08 |
| TOTAL (%) | | 108,90 | 67,79 |



Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

QUADRO DES (em branco)

| | | |
|----------------------|---------------------|--------------------|
| NOME DA CONCORRENTE: | | |
| OBJETO: | EDITAL ____/____ | FOLHA ____/____ |

| DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%) | | | |
|---------------------------------------|--|-----------------|------------|
| VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023 | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA | MENSALISTA |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | | |
| A3 | SENAI | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | Salário Educação | | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | | |
| A8 | FGTS | | |
| A9 | SECONCI | | |
| A | Total | - | - |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | |
| B2 | Feridos | | |
| B3 | Auxílio-enfermidade | | |
| B4 | 13º salário | | |
| B5 | Licença-paternidade | | |
| B6 | Faltas Justificadas | | |
| B7 | Dias de chuva | | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | | |
| B9 | Férias Gozadas | | |
| B10 | Salário Maternidade | | |
| B | Total | - | - |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| C3 | Férias Indenizadas | | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | | |
| C5 | Indenização Adicional | | |
| C | Total | - | - |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de A sobre B | | |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| D | Total | - | - |
| TOTAL (%) | | - | - |

Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

| DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS | | | |
|--|---|--------------|--------------|
| Item | Descrição dos Serviços | % PV | % CD |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 4,01 |
| 1.1 | ESCRITÓRIO CENTRAL | | |
| 1.2 | VIAGENS | | |
| 1.3 | OUTROS | | |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS | 5,65 | 7,06 |
| 2.1 | ISS (*) | 2,00 | 2,50 |
| 2.2 | PIS | 0,65 | 0,81 |
| 2.3 | Cofins | 3,00 | 3,75 |
| 2.4 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA | - | - |
| 3 | TAXA DE RISCO | | 0,82 |
| 3.1 | SEGURO | | 0,16 |
| 3.2 | RISCO | | 0,50 |
| 3.3 | GARANTIA | | 0,16 |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS | | 1,02 |
| 5 | LUCRO | | 8,00 |
| | BDI - CALCULADO | | 21,22 |
| BDI = ((1+((AC+S+R+G)/100))x(1+DF/100)x(1+L/100)/(1-I/100)-1)*100 | | | |
| BDI (CALCULADO): | | 21,22 | % |
| (*) ISS CONFORME DECLARAÇÃO ENVIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM | | | |
| BDI EM CONFORMIDADE COM OS ACÓRDÃOS N° 2369/2011 e ACÓRDÃO N° 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO | | | |

Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

| DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO (MATERIAL ASFÁLTICO) | | | |
|--|--|-----------------|-----------------|
| Item | Descrição dos Serviços | % PV | % CD |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 3,45 |
| 1.1 | ESCRITÓRIO CENTRAL | | |
| 1.2 | VIAGENS | | |
| 1.3 | OUTROS | | |
| 2 | IMPOSTOS E TAXAS | 3,65 | 4,56 |
| 2.1 | ISS (*) | | - |
| 2.2 | PIS | 0,65 | 0,81 |
| 2.3 | Cofins | 3,00 | 3,75 |
| 2.4 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA | - | - |
| 3 | TAXA DE RISCO | | 1,08 |
| 3.1 | SEGURO | | 0,24 |
| 3.2 | RISCO | | 0,60 |
| 3.3 | GARANTIA | | 0,24 |
| 4 | DESPESAS FINANCEIRAS | | 0,85 |
| 5 | LUCRO | | 5,11 |
| | BDI - CALCULADO | | 15,00 |
| BDI = ((1+((AC+S+R+G)/100))x(1+DF/100)x(1+L/100)/(1-I/100)-1)*100 | | | |
| BDI (CALCULADO): | | 15,00 | % |
| BDI EM CONFORMIDADE COM OS ACÓRDÃOS Nº 2369/2011 e ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 - TCU - PLENÁRIO | | | |

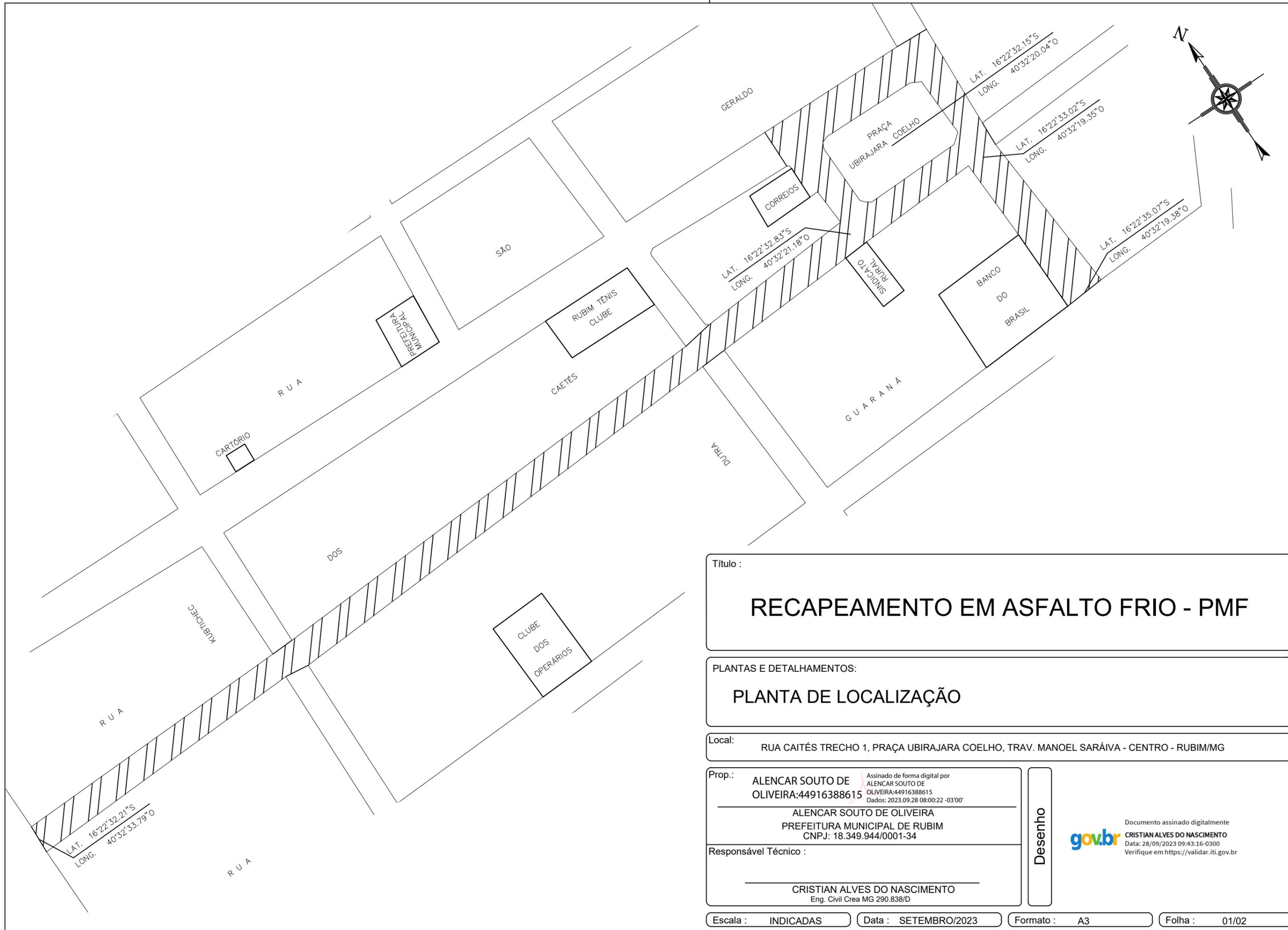


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo V: Desenhos e memoriais

DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Título :

RECAPEAMENTO EM ASFALTO FRIO - PMF

PLANTAS E DETALHAMENTOS:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Local: RUA CAITÉS TRECHO 1, PRAÇA UBIRAJARA COELHO, TRAV. MANOEL SARÁIVA - CENTRO - RUBIM/MG

Prop.: **ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615**

Assinado de forma digital por ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615
Dados: 2023.09.28 08:00:22 -03'00'

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
 CNPJ: 18.349.944/0001-34

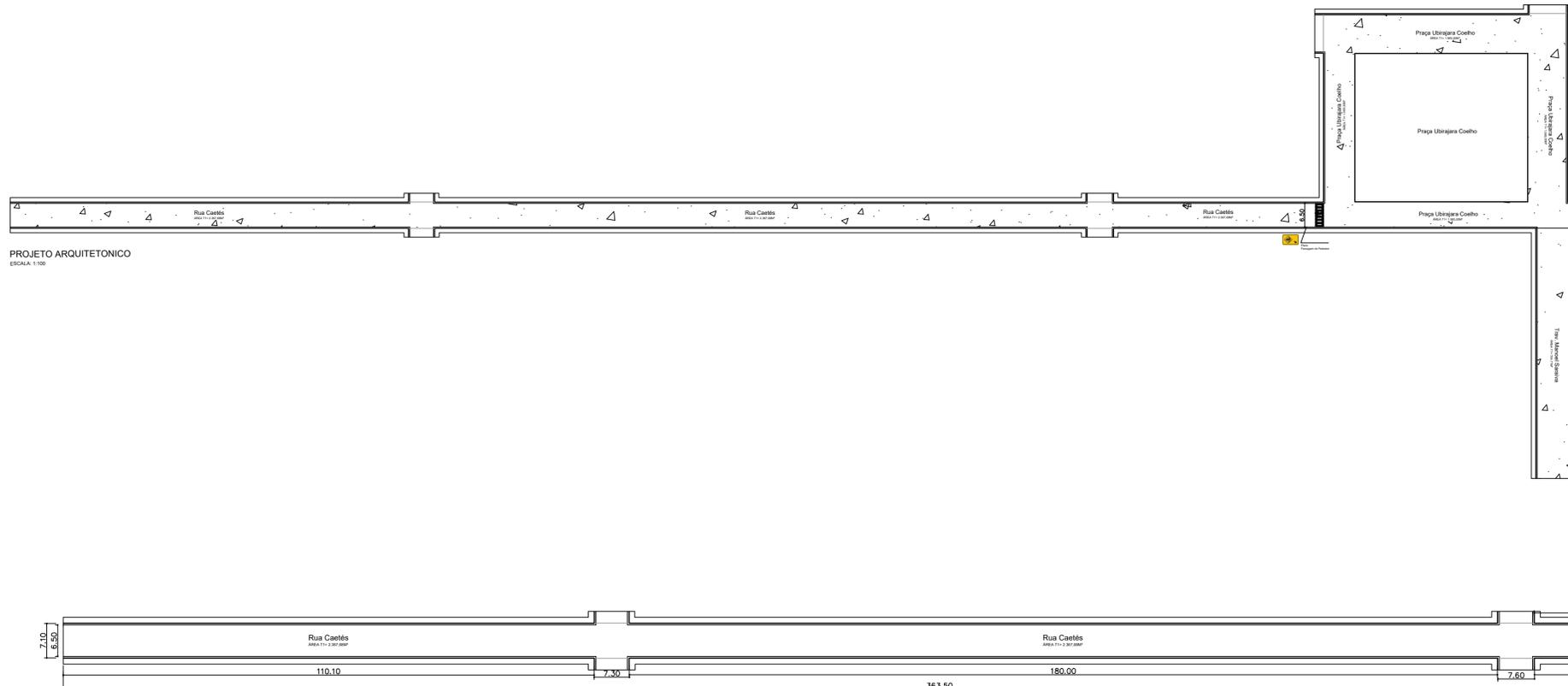
Responsável Técnico :

CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
 Eng. Civil Crea MG 290.838/D

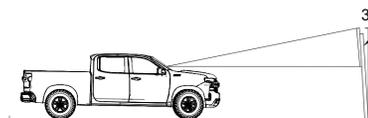
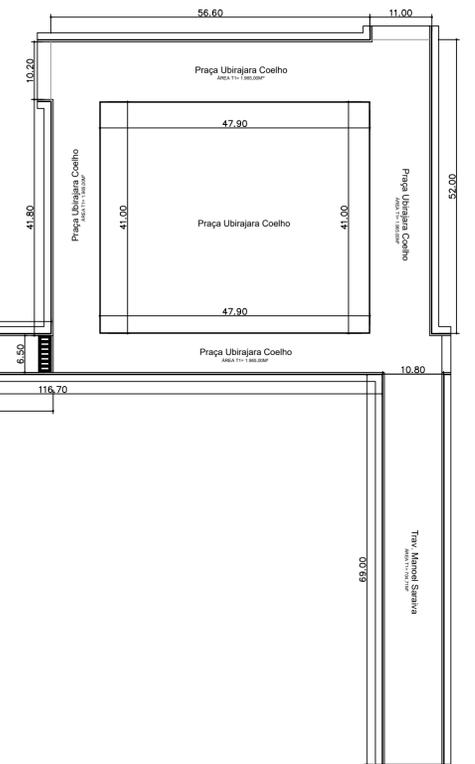
Desenho

Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
 Data: 28/09/2023 09:43:16-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROJETO ARQUITETONICO
ESCALA: 1:100



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:100

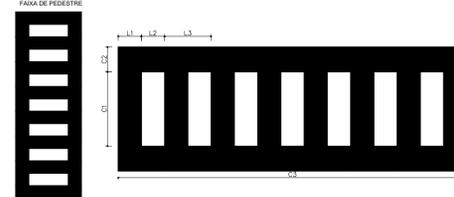


3°
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

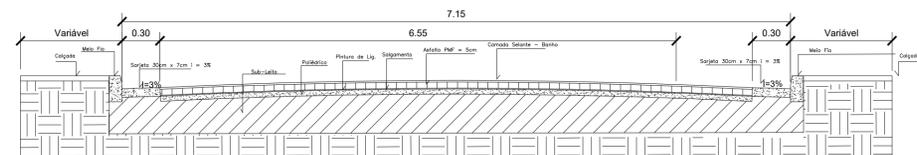
SINALIZAÇÃO VERTICAL



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



C1= 150CM
C2= 50CM
C3= 655CM
L1= 47CM
L2= 47CM
L3= 94CM
TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COI MICROESFERAS DE VIDRO
Cores de tinta:
Branco
Amarelo Demarcação
Preto



Corte Av. Minas Gerais
Escala: 1:100

Vistos e Aprovações:

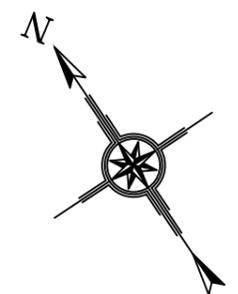
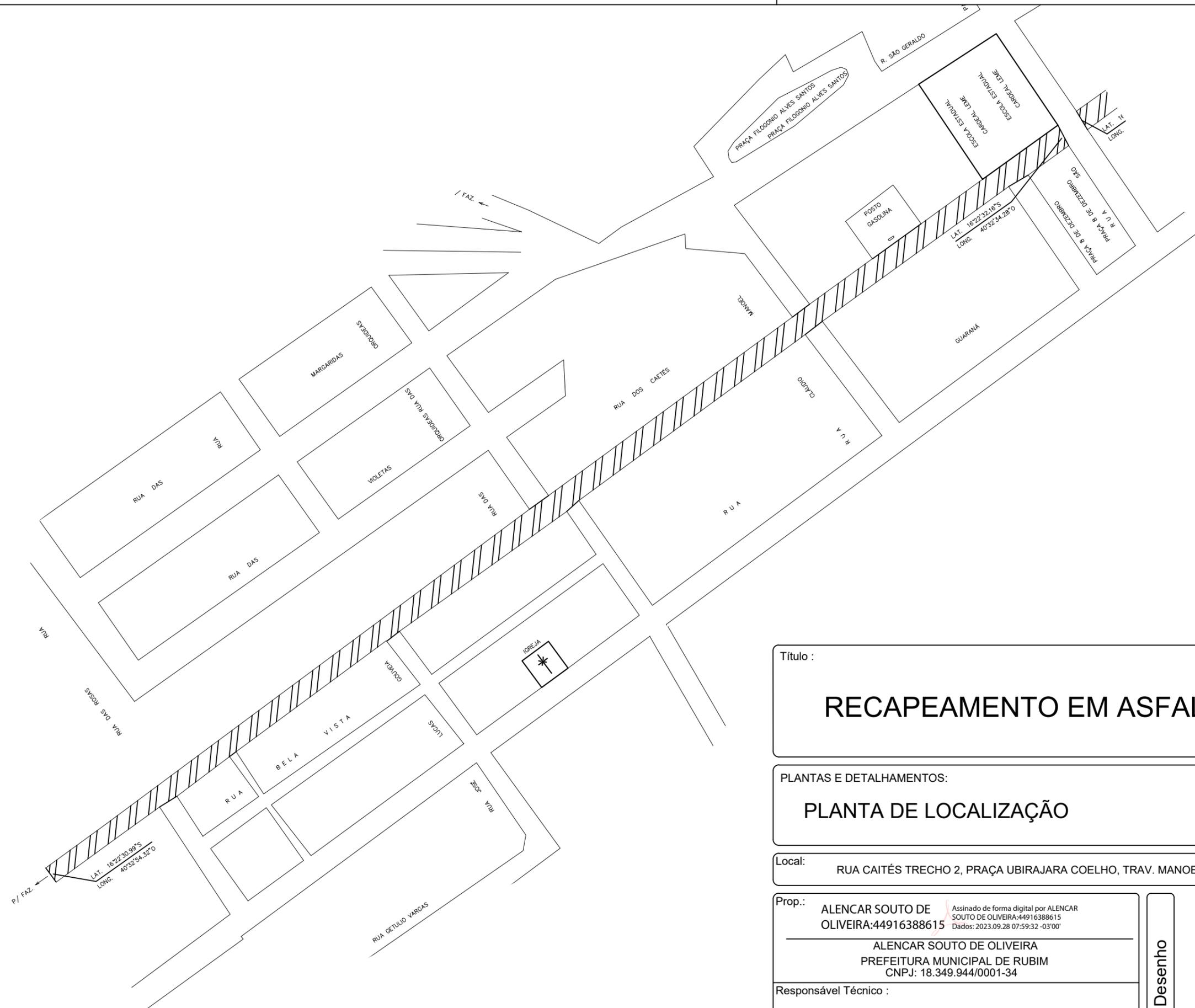
Título:
RECAPEAMENTO EM ASFALTO FRIO - PMF
ÁREA A PAVIMENTAR = 5.037,39 M²

PLANTAS E DETALHAMENTOS:
PROJETO ARQUITETONICO - CORTES E DETALHAMENTOS

Local:
RUA CAETÉS TRECHO 1, PRAÇA UBIRAJARA COELHO, TRAV. MANOEL SARAIVA - CENTRO - RUBIM-MG

Prop.: **ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615**
Assinado de forma digital por ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615
Data: 2023.09.28 07:47:59 -03'00'
ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
CNPJ: 18.349.944/0001-34
Responsável Técnico:
CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
Eng. Civil Crea MG 290.839/D

Escala: INDICADAS Data: SETEMBRO/2023 Formato: A1 Folha: 01/02



Título :

RECAPEAMENTO EM ASFALTO FRIO - PMF

PLANTAS E DETALHAMENTOS:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Local: RUA CAITÉS TRECHO 2, PRAÇA UBIRAJARA COELHO, TRAV. MANOEL SARÁIVA - CENTRO - RUBIM/MG

Prop.: **ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615**
Assinado de forma digital por ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615
 Dados: 2023.09.28 07:59:32 -03'00'

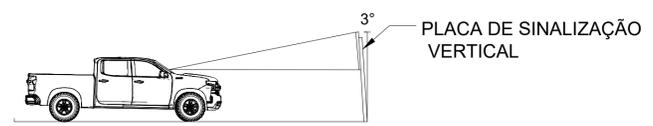
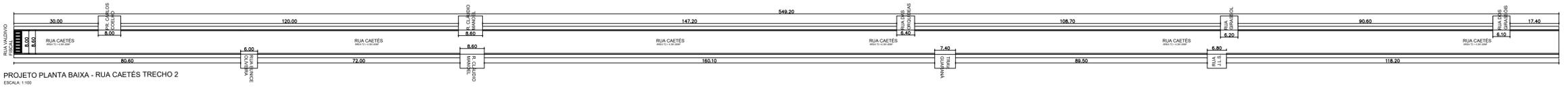
ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
 CNPJ: 18.349.944/0001-34

Responsável Técnico :

CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
 Eng. Civil Crea MG 290.838/D

Desenho

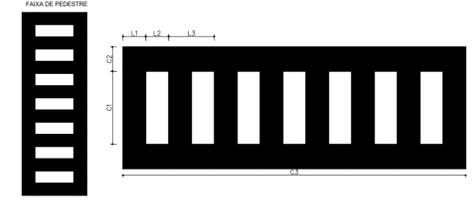
Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO**
 Data: 28/09/2023 09:43:16-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SINALIZAÇÃO VERTICAL



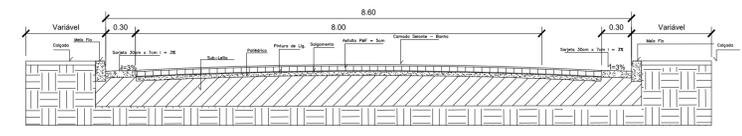
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



C1= 150CM
 C2= 50CM
 C3= 655CM
 L1= 47CM
 L2= 47CM
 L3= 94CM

TINTA RETRORREFLETIVA A
 BASE DE RESINA ACRILICA COI
 MICROESFERAS DE VIDRO

Cores de tinta:
 Branco
 Amarelo Demarcação
 Preto



Corte Av. Minas Gerais
 Escala: 1:100

Vistos e Aprovações :

Título :
RECAPEAMENTO EM ASFALTO FRIO - PMF
 ÁREA A PAVIMENTAR = 4.391,60 M²

PLANTAS E DETALHAMENTOS:
PROJETO ARQUITETONICO - CORTES E DETALHAMENTOS

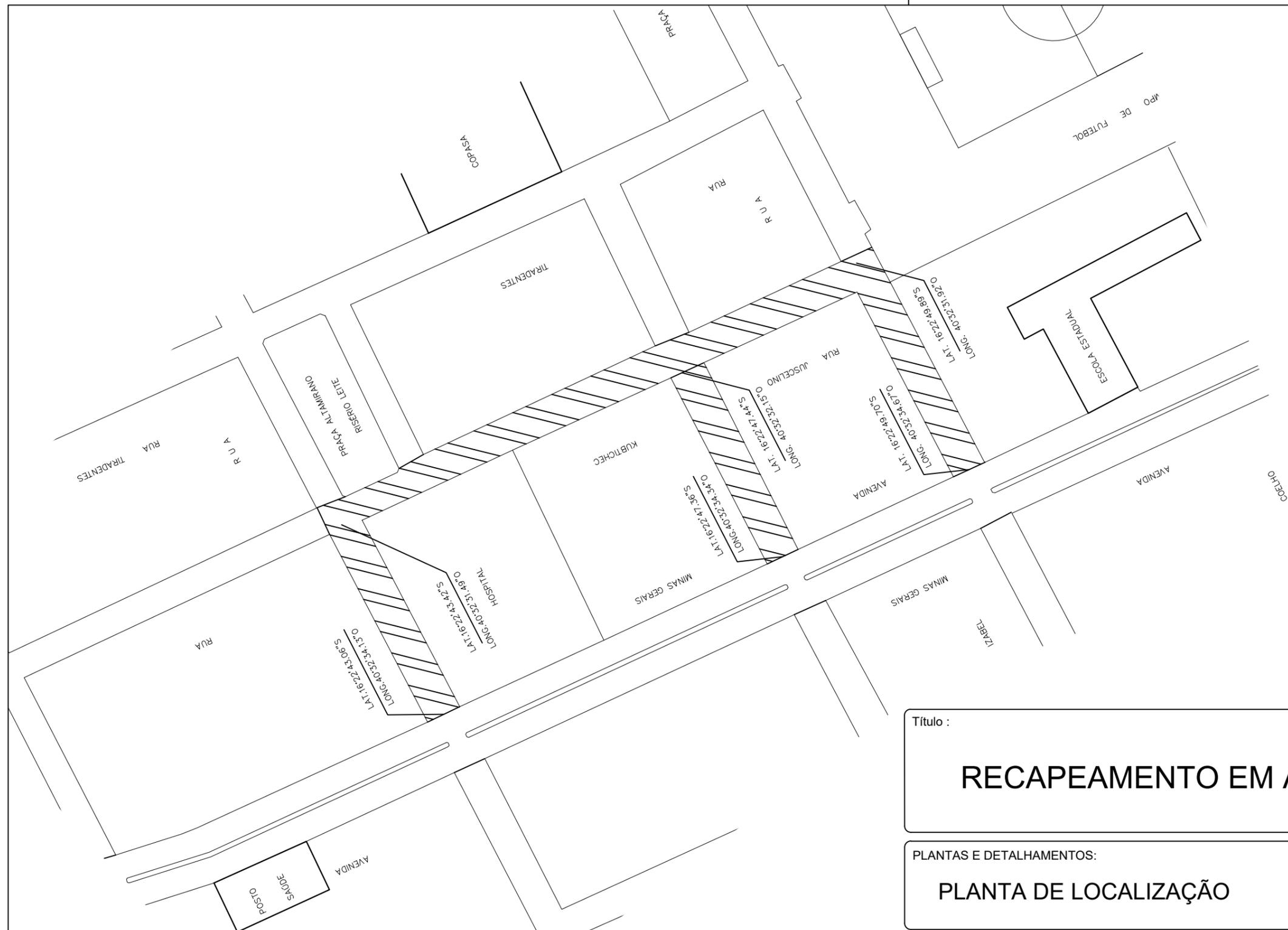
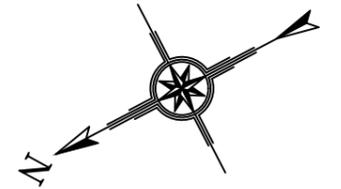
Local: RUA CAETÉS TRECHO 2 - BAIRRO ALVORADA - RUBIM/MG

Prop.: ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615
 Assinado de forma digital por ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615
 Data: 2023.09.28 07:46:67 -0300

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
 CNPJ: 18.349.944/0001-34

Responsável Técnico :
 CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
 Eng. Civil Crea MG 290.838/D





Título :

RECAPEAMENTO EM ASFALTO FRIO - PMF

PLANTAS E DETALHAMENTOS:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Local: RUA BORBOREMA, RUA BORBOREMA, RUA OURO PRETO, RUA PRINCESA ISABEL E RUA JK, BAIRRO IPÊ - RUBIM/MG

Prop.: **ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615**
Assinado de forma digital por ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA:44916388615
 Dados: 2023.09.28 07:53:14 -03'00'

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
 CNPJ: 18.349.944/0001-34

Responsável Técnico :

CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
 Eng. Civil Crea MG 290.838/D

Desenho

Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
 Data: 28/09/2023 09:50:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Caracterização da Área de Intervenção: Este Memorial Descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da Implantação e Qualificação Viária – Pavimentação de Vias Públicas, localizada em trechos da Rua Princesa Isabel, Rua Borborema, Rua Ouro Preto, Rua JK, Rua Caetés e Praça Ubirajara Coelho, na sede do Município de Rubim, além da Rua 29 de Julho e Trecho da Rua Altamirando Risério Leite, no Distrito de Itapiru.

Escopo da Proposta: O empreendimento pretendido se divide em trechos, sendo parte deles na sede do Município de Rubim-MG e parte no distrito de Itapiru. Segue relação das respectivas ruas:

1. Sede: Praça Ubirajara Coelho e seu entorno, perfazendo a Rua Caetés no sentido Oeste até seu termino, no Bairro Alvorada, contemplando também trecho da rua Manoel Saraiva.

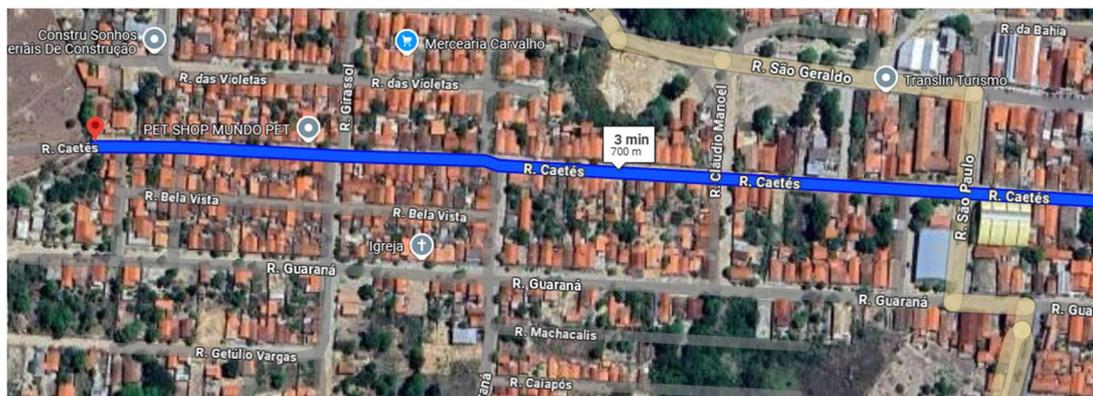
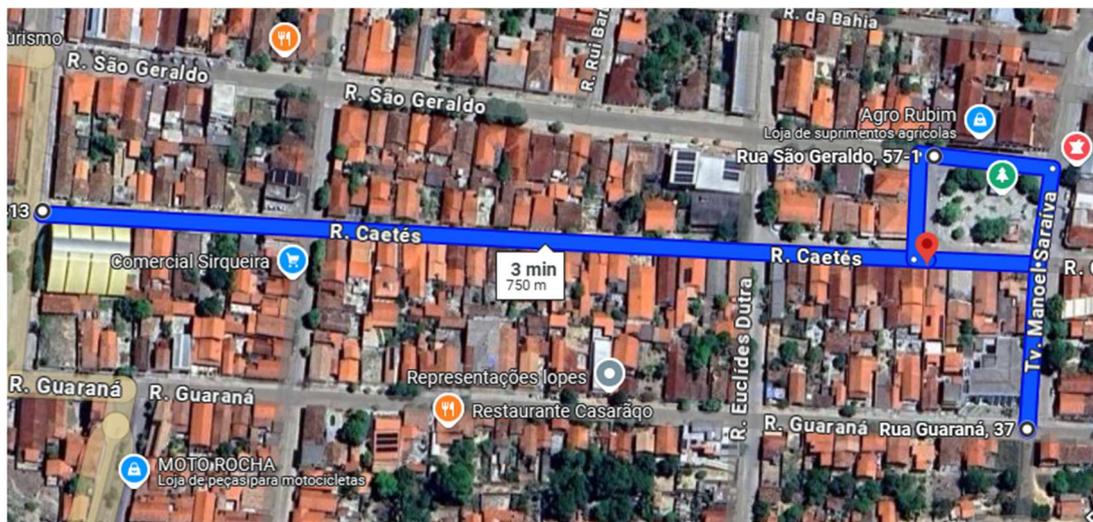


Fig. 1 e 2 – Detalhe dos trechos a serem repaveados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

2. Sede: Rua JK desde a esquina com Rua Borborema até a Rua Princesa Isabel e os trechos transversais a ela até a Avenida Minas Gerais, sendo: trecho da Borborema esquina com JK até a Av Minas Gerais, trecho da Ouro Preto esquina com JK até a Av Minas Gerais, trecho da Princesa Isabel esquina com JK até a Av Minas Gerais.

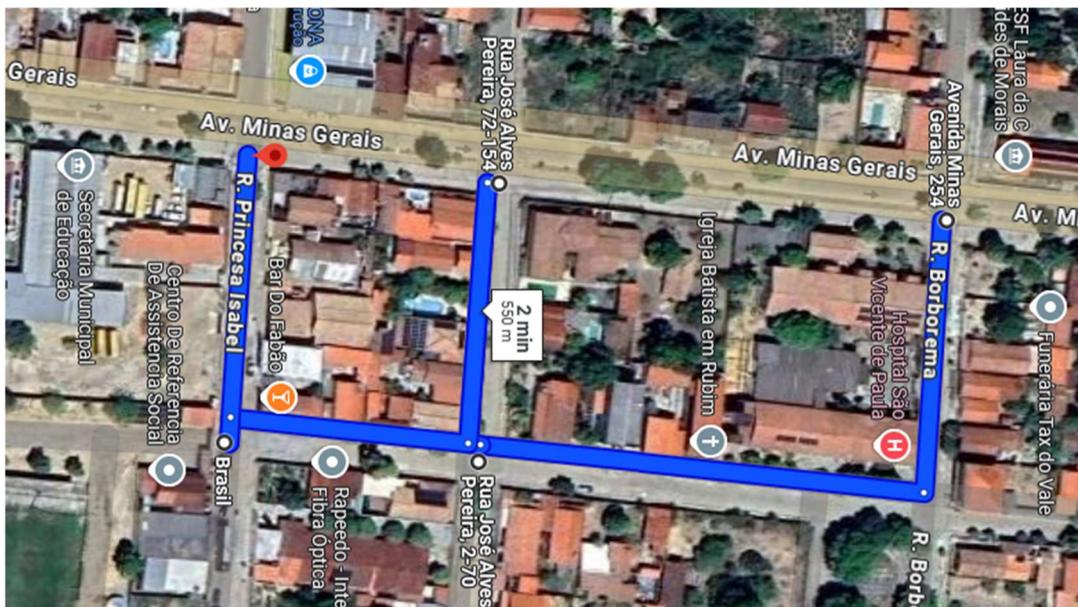


Fig. 3 – Detalhe dos trechos a serem recapeados

3. Distrito de Itapiru: Iniciando na Rua Altamirando Risério Leite até Rua da Alegria e outro trecho iniciando na Rua 29 de Julho esquina com a Rua Altamirando Risério Leite e perfazendo todo o trajeto da Rua 29 de Julho.

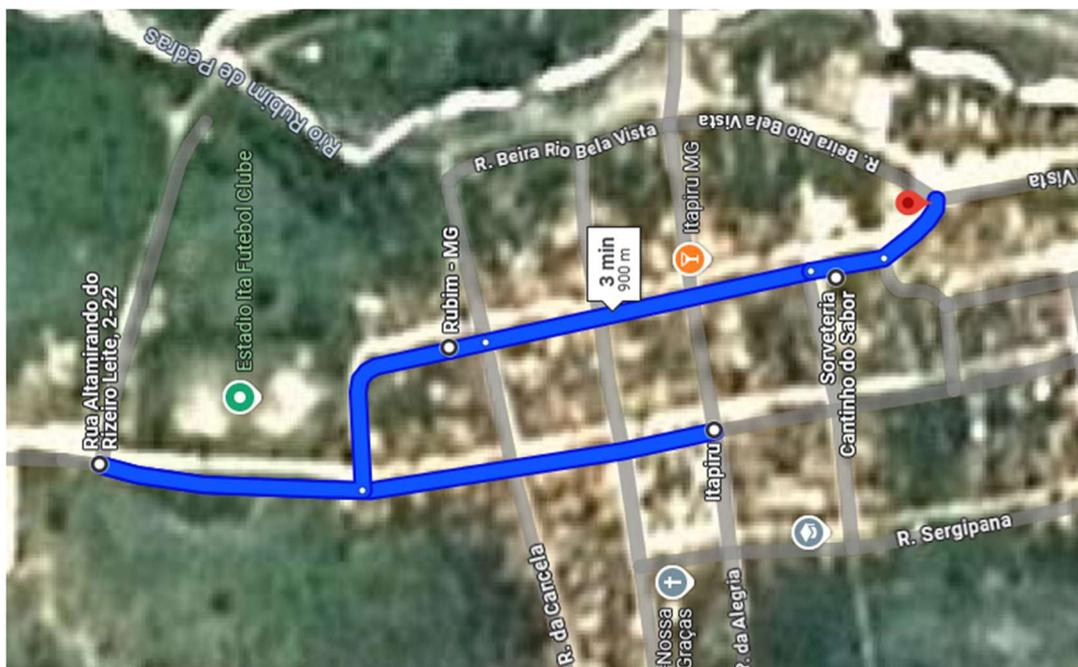


Fig. 4 – Detalhe dos trechos a serem recapeados – Distrito de Itapiru



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

Com este empreendimento pretende-se alcançar um melhor acesso à área escolar, praça de lazer e, não menos importante, às residências locais que também são rota de acesso a outras localidades, requalificando o ambiente de pavimento com infraestrutura adequada possibilitando qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade.

Todas as ruas citadas anteriormente tem largura variada prevista em Projeto, sendo todas as vias atualmente com calçamento em pedra poliédrica.

Descrição Geral do Sistema Viário: O sistema viário existente é composto por ruas calçadas com a utilização de pedras poliédricas já supridas de meio fio, sarjetas e calçadas. Serão necessárias intervenções em vários trechos com avarias (depressões e/ou elevações) no calçamento assim como em alguns pontos nas sarjetas onde os mesmos serão explícitos no Projeto Trechos a Recompor – Pavimento e Sarjeta.

As ruas são supridas de rede de abastecimento de água tratada encanada sob concessão da COPASA, rede de esgoto sanitário, sob responsabilidade da Prefeitura e iluminação pública em todo o perímetro a ser recapeado.

Especificação do Sistema de Drenagem: Todo o perímetro a ser recapeado terá o sistema de drenagem guiado por sarjetas construídas em concreto com 30cm de largura em ambos os lados guiados por gravidade até as ruas adjacentes inferiores assim como especificado no Projeto Arquitetônico quanto ao sentido de curso d'água em cada trecho.

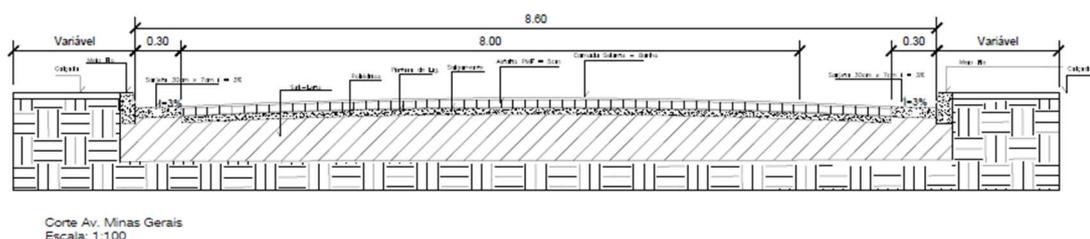


Fig. 5 – Detalhe da seção tipo de pavimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. RECAPEAMENTO DE VIAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

A placa terá as seguintes medidas: 3,00m x 1,50m, e deverá ser confeccionada em chapas metálicas planas, resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. A placa será afixada em postes roliço de madeira tratada D=20 a 25 com utilização de parafusos e porcas. Os postes serão aterrados a uma profundidade de 1m.

A medição deste serviço será por m² de placa executado.

1.2. PAVIMENTAÇÃO

1.2.1. RECOMPOSIÇÃO BASE DE BICA-CORRIDA

A recomposição de base será feita em locais nas vias onde se verificar irregularidades acima de 5 cm. Essa recomposição deverá ser feita com a retirada do pavimento existente, recomposição da base com bica corrida e posteriormente do pavimento, com reaproveitamento das pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra, inclusive retirada e colocação do material.

Execução do nivelamento, conserto e conformação geométrica do calçamento existente deverá ser por recomposição do calçamento e/ou asfalto pré-misturado a frio em todos os locais necessários; a fim de adequar o greide da rua à níveis aceitáveis;

Também poderá ser necessário a retirada completa do pavimento de pedras e substituição da base existente para eliminação dos “borrachudos”, em locais onde esta esteja comprometida.

1.2.2. PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso (emulsão asfáltica RR-1C) sobre a superfície do calçamento existente, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá variar entre 0,8 a 1,0 l/m², que será verificado pelo através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor ainda de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante ou distribuidor, o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m², e o pagamento da emulsão asfáltica (RR-1C) levará em consideração a taxa de aplicação verificada nos ensaios.

1.2.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE ROLAMENTO

Execução da capa de rolamento com revestimento asfáltico de PMF com espessura final mínima de 5,00cm, camada de rolamento, em toda largura da via respeitando o distanciamento do meio-fio para execução das sarjetas.

Para execução da camada de revestimento final deverá ser observado a NORMA DNIT153/2010-ES. Os constituintes do pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT.

O pré-misturado deve ser distribuído somente quando a temperatura ambiente estiver acima de 10°C e com tempo não chuvoso. A compressão será executada com rolo pneumático liso e deve ser iniciado pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo. Cada passada de rolo deve ser recoberto na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem deve perdurar até atingir a compressão especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

Durante a rolagem não devem ser permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento de equipamento sobre o revestimento recémrolado. As rodas devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

1.2.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Define-se pelo transporte de materiais em geral (areia, bica corrida, etc.), constantes na composição da usinagem do PMF e dos diversos previstos a serem executados, por meio de vias sem pavimentação.

Esses insumos serão transportados por caminhões basculantes entre as jazidas localizadas no município de Almenara até o local de usinagem do PMF no Município de Rubim, em pátio indicado para implantação da Usina Asfáltica, ou até o local onde serão executados os serviços de pavimentação.

A medição efetuar-se-á considerando o volume e distância transportados em m³xkm.

1.2.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA

Define-se pelo transporte de materiais em geral (areia, bica corrida, etc.), constantes na composição da usinagem do PMF e dos diversos previstos a serem executados, por meio de vias pavimentadas.

Esses insumos serão transportados por caminhões basculantes entre as jazidas localizadas no município de Almenara até o local de usinagem do PMF no Município de Rubim, em pátio indicado para implantação da Usina Asfáltica, ou até o local onde serão executados os serviços de pavimentação, especialmente as vias do Distrito Itapiru.

A medição efetuar-se-á considerando o volume e distância transportados em m³xkm.

1.2.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30.000 L, EM VIA PAVIMENTADA

Corresponde aos custos pelo transporte de emulsão asfáltica (RR-1C e RL-1C), que serão utilizados nos serviços de pintura de ligação e usinagem do PMF. Devem ser executados por caminhões tanque transportadores apropriados.

Os materiais serão transportados para uma DMT total de 752km, sendo a distância entre a Refinaria Gabriel Passos (REGAP-Betim) até o local de usinagem do PMF no Município de Rubim, em pátio indicado para implantação da Usina Asfáltica próximo ao local onde serão executados os serviços de pavimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

A medição efetuar-se-á considerando a quantidade e a distância transportada em txkm.

1.2.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - MASSA ASFÁLTICA (PMF)

Define-se pelo transporte da massa asfáltica (PMF) confeccionada em usina instalada pela CONTRATADA, em local disponibilizado pela Prefeitura no município de Rubim.



Fig. 6 - Local de instalação da usina: Praça Filogônio Alves

A massa asfáltica usinada deverá ser transportada em caminhões basculantes até o local de execução da pavimentação, pelas vias urbanas do município, no caso das vias localizadas na sede, e por rodovia não pavimentada para o caso do Distrito de Itapiru.

A medição efetuar-se-á considerando a quantidade e a distância transportada em txkm.

1.2.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - MASSA ASFÁLTICA (PMF)

Define-se pelo transporte da massa asfáltica (PMF) confeccionada em usina instalada pela CONTRATADA, em local disponibilizado pela Prefeitura no município de Rubim.

A massa asfáltica usinada deverá ser transportada em caminhões basculantes até o local de execução da pavimentação, pelas vias urbanas do município, no caso das vias localizadas na sede, e por rodovia não pavimentada para o caso do Distrito de Itapiru.

A medição efetuar-se-á considerando a quantidade e a distância transportada em txkm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

1.3. OBRAS COMPLEMENTARES

1.3.1. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30CM BASE X 05 CM ALTURA

A sarjeta é um canal triangular longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem existentes (boca de lobo, galeria etc.).

O concreto utilizado nas sarjetas deve ser dosado racionalmente e possuir resistência mínima de 20 MPa no ensaio de compressão simples, aos 28 dias de idade.

As sarjetas devem ser moldadas no local e obedecer às dimensões representadas no projeto.

Para a execução das sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva. Sobre o terreno de fundação devidamente preparado, deve ser executado o lastro de concreto das sarjetas, de acordo com as dimensões especificadas no projeto. O lastro deve ser apiloado, convenientemente, de modo a não deixar vazios. As sarjetas devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.

1.3.2. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA, INSTALADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (PASSAGEM DE PEDESTRE E OUTROS)

A placa A32b (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de advertência possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado número 16. A reflexibilidade das tarjas, a placa deverá ser pintada com tinta refletiva nas cores amarelo e preto, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

As placas deveram ser fixadas em poste de aço galvanizado diâmetro de 50 mm (2"). Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte, e os postes utilizados serão chumbados de acordo com o projeto de sinalização viária

1.3.3. PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA, INSTALADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (PARE)

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

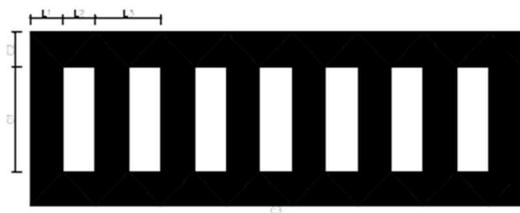
As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado número 16. A reflexibilidade das tarjas, a placa deverá ser pintada com tinta refletiva nas cores vermelho e branco com os dizeres PARE, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

As placas deveram ser fixadas em poste de aço galvanizado diâmetro de 50 mm (2"). Fixar as placas de identificação de rua com os parafusos no suporte, e os postes utilizados serão chumbados de acordo com o projeto de sinalização viária.

1.3.4. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A faixa de pedestre é uma sinalização horizontal que deverá ser demarcada conforme detalhes do projeto de sinalização viária.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



C1= 150CM
C2= 50CM
C3= 655CM
L1= 47CM
L2= 47CM
L3= 94CM

TINTA RETRORREFLETIVA A
BASE DE RESINA ACRÍLICA COM
MICROESFERAS DE VIDRO

Cores de tinta:
Branco
Amarelo Demarcação
Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

Deverá ser utilizada tinta retro refletiva a base de resina acrílica, com microesferas de vidro a base de solvente de alta durabilidade, a fim de garantir secagem rápida da via urbana, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna.

As faixas de pedestres em nível terão largura total de 2,50m e o seu comprimento deve abarcar a largura da rua no trecho em que será implementada. Cada faixa terá uma largura de 47cm e o espaçamento entre elas deve ser de 47cm conforme apresentado em projeto.

A tinta das faixas será aplicada em três demãos de acabamento, necessárias para o total recobrimento. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas e, a aplicação deve ser com máquina adequada.

1.3.5. PLACA DE AÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA 45CM X 20CM, INSTALADA EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO

Placa de aço para identificação de logradouros, nas dimensões 45cm x 20cm.

Os nomes das ruas, bairros e cores das placas, serão designados no momento da ordem de serviço.

As placas deveram ser fixadas em poste de aço galvanizado diâmetro de 40mm ou superior. As placas de identificação de rua deverão ser fixadas com os parafusos no suporte, e os postes utilizados serão chumbados nas quinas das vias

• INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre a Usinagem: A usinagem será executada pela empresa vencedora do certame com administração própria e fiscalizada pela CODEVASF e Prefeitura Municipal.

A usina deverá ser instalada em local determinado pela administração Municipal e equipada com um misturador do tipo pug-mill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme.

A usina deve possuir ainda um sistema de válvula ou registro adequado que permita o perfeito controle de vazão da emulsão e o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura.

Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

O pré-misturado a frio deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura quanto à granulometria e requisitos da Tabela 2:

Tabela 2 – Requisitos para o Projeto da Mistura de Pré-Misturado a Frio

| Características | Parâmetros | | |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| | PMF Aberto | PMF Semi-denso | PMF Denso |
| Estabilidade mínima, kN | 2,5 (75 golpes) | 3,5 (75 golpes) | 3,5 (75 golpes) |
| | 1,5 (50 golpes) | 2,0 (50 golpes) | 2,0 (50 golpes) |
| Fluência (mm) | 2,0 - 4,5 | | |
| Fluência (0,01") | 8 - 18 | | |
| % de Vazios Totais | > 20 | 10 a 20 | < 10 |
| Teor de emulsão asfáltica solúvel no CS ₂ | 3,5 - 5,5 | 5,0 - 7,0 | 7,0 - 10,0 |
| Teor de água para umedecimento | 0 - 1,0 | 0,5 - 1,5 | 1,0 - 2,5 |

/continuação

| ENSAIO | MÉTODO | FREQUÊNCIA | CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS | ACEITAÇÃO |
|--|----------------------------|---|--|--|
| Moldagem de, no mínimo 3 corpos-de-prova Marshall, na energia especificada no projeto, para as determinações abaixo: | DNER-ME 107 ⁽⁶⁾ | 1 determinação por jornada de 8 h de trabalho | - | - |
| Estabilidade mín., kN (50 ou 75 golpes no Ensaio Marshall) | | 1 determinação por jornada de 8 h de trabalho | Controle Unilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras | PMF aberto 2,5 kN (75 golpes) 1,5 kN (50 golpes) PMF semi-denso e denso 3,5 kN (75 golpes) 2,0 kN (50 golpes) |
| Fluência | | 1 determinação por jornada de 8 h de trabalho | Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras | 8 a 18 (0,01") 2 a 4,5 (mm) |
| Volume de vazios - Vv (%) | | 1 determinação por jornada de 8 h de trabalho | Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras | PMF aberto > 20% PMF semi-denso (10 a 20)% PMF denso < 10% |

/continua

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte – DER/SP – mantido o texto original e não acrescentando qualquer tipo de propaganda comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

/continuação

| ENSAIO | MÉTODO | FREQUÊNCIA | CÁLCULOS ESTATÍSTICOS OU VALORES INDIVIDUAIS | ACEITAÇÃO |
|---|--|---|--|--|
| 2. CONTROLE DA PRODUÇÃO DO PRÉ-MISTURADO A FRIO | | | | |
| 2.1 Granulometria dos Agregados | | | | |
| Granulometria de cada agregado coletado nos silos | NBR NM 248 ⁽¹⁵⁾ | 2 determinações de cada agregado por jornada de 8 h de trabalho | Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras | Aceita, quando as variações (LIE e LSE) estiverem compreendidas entre os limites da faixa de trabalho, definida a partir da curva de projeto |
| 2.2 Quantidade de Ligante, Granulometria da Mistura, Porcentagem de Vazios, Estabilidade e Fluência Marshall | | | | |
| Extração de ligante (teor residual de CAP), em amostras coletadas na saída do misturador | DNER ME 053 ⁽¹⁴⁾ ou ASTM D 2172 ⁽¹⁵⁾ | Quantas vezes forem necessárias para calibração da usina Quando houver indícios de falta ou excesso no teor de ligante No mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho | Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras | ± 0,3% do teor ótimo de projeto |
| Análise granulométrica (com material resultante da extração com massa igual ou superior a 1.000 g) | NBR NM 248 ⁽¹²⁾ | Quantas vezes forem necessárias para calibração da usina No mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho | Controle Bilateral $\bar{X} - K_1 S \geq LIE$ e $\bar{X} + K_1 S \leq LSE$ Análise de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras | Aceita, quando as variações (LIE e LSE) estiverem compreendidas entre os limites da faixa definida na Tabela 1 |

/continua

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que citada a fonte - CERESP - mantido o texto original e não acrescentando qualquer tipo de propaganda comercial.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIAN ALVES DO NASCIMENTO
Data: 09/10/2023 11:25:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian Alves do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA N°290.838/D



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

Manual de Uso da Marca do Governo Federal
Obras (Modelo de Placas Codevasf)

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

OBRAS

v. 1.1 - JAN/2023

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| CONFECÇÃO DAS PLACAS | 4 |
| PADRÃO GERAL DAS PLACAS | 5 |
| EXEMPLO DE CÁLCULO | 6 |
| ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA | 7 |
| ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA | 8 |
| ASSINATURAS E MARCAS | 9 |
| EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL..... | 10 |
| VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE..... | 11 |
| EXEMPLOS DE APLICAÇÃO | 12 |

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** $2x=0,90\text{m}$.
- **Informações da obra:** $x=0,45\text{m}$.
- **Marcas de órgãos e entidades:** $x=0,45\text{m}$.



ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

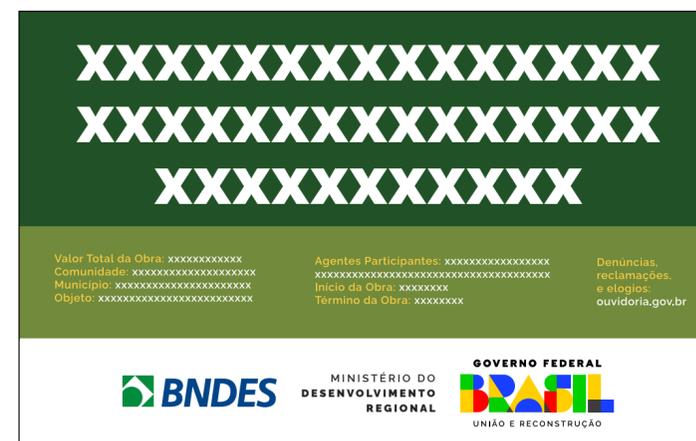
Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



Exceção:



ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o título e para a informação.

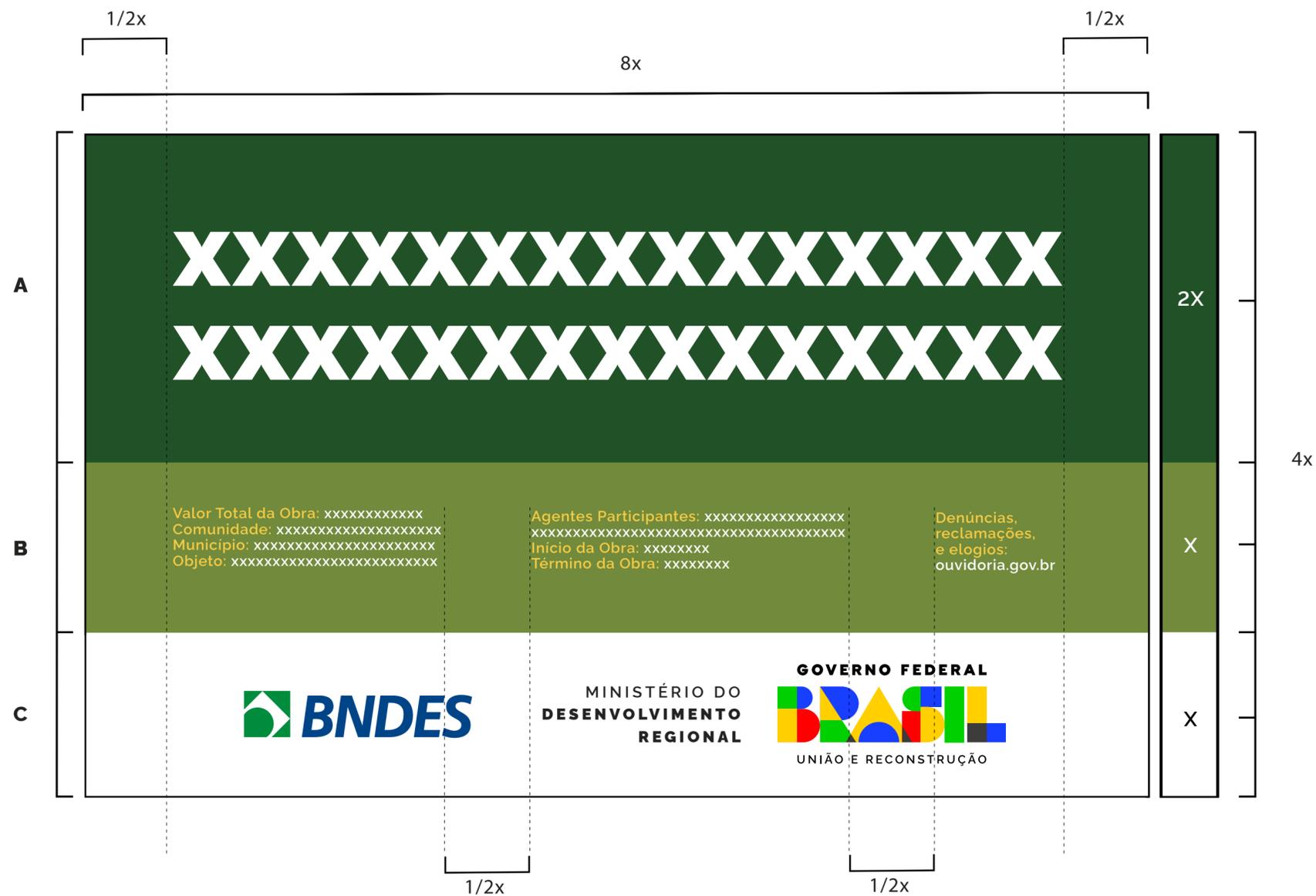
Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 ($20 \times 1 = 20$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

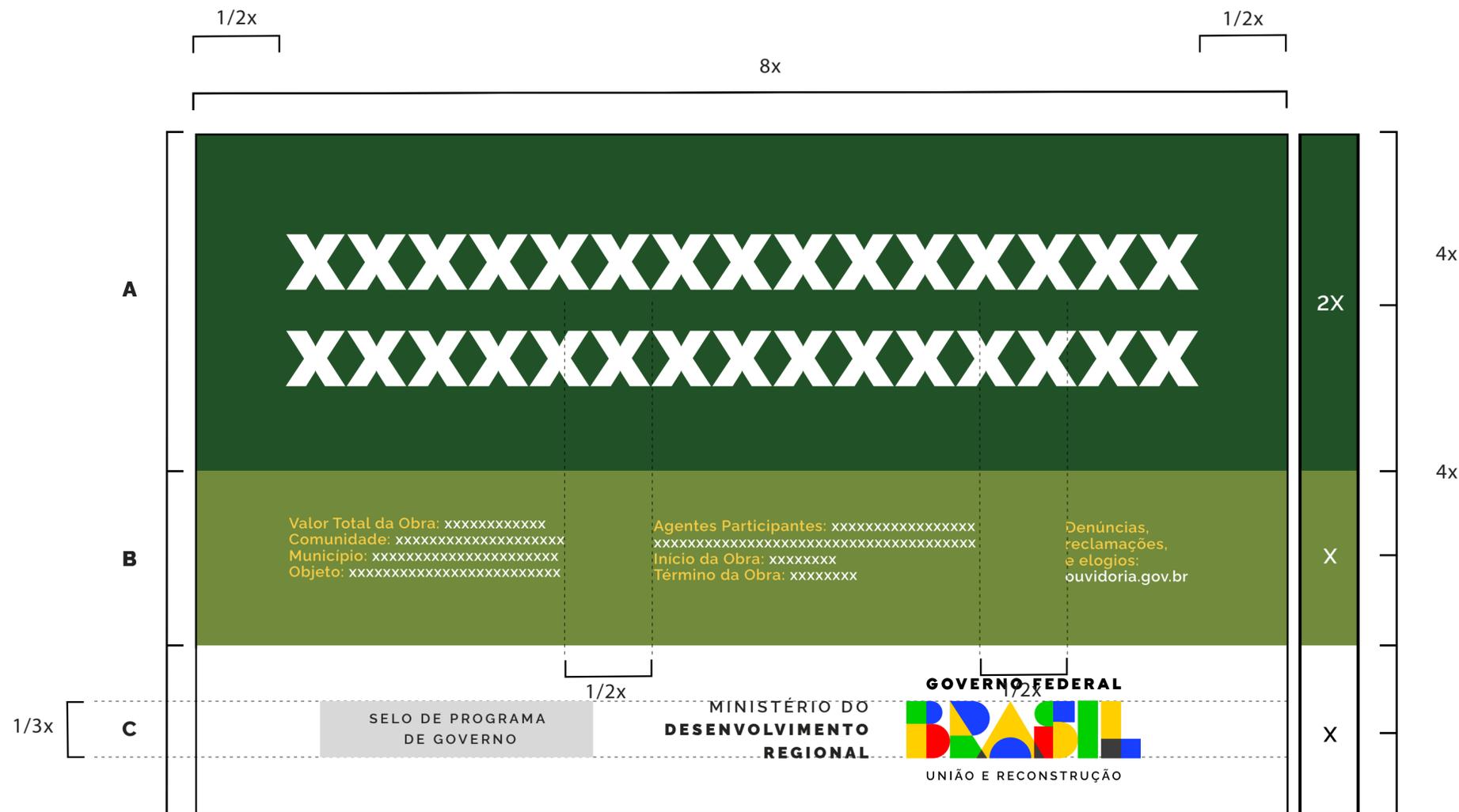


ASSINATURAS E MARCAS

Selos de programas de governo: deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "x", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



Exemplo:



EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo VII: Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO

| | |
|---------------------------------|--|
| PROCESSO: | 59510.003255/2024-01 |
| OBJETO DA CONTRATAÇÃO: | Execução das obras de pavimentação com pré-misturado a frio (PMF) de vias urbanas diversas na sede e no Distrito de Itapiru, no município de Rubim/MG. |
| OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: | As pavimentações propostas visam a melhoria de infraestrutura urbana e trafegabilidade das vias públicas, com melhoria nas condições de vida da população e no desenvolvimento econômico e social da região. |
| LOCAL DE EXECUÇÃO: | Rubim/MG |
| ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA: | 1ª/GRD/UEP |
| ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE: | 1ª/GRD |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionalmente) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|--|---|--|--|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|---|
| RC001 | Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento | Ocorrência de desalinhamento com os objetivos estratégicos e resultados esperados. | Ineficiência na implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações | Não atendimento do objetivo institucional; Não atendimento ao interesse público; gastos da administração com a frustração da licitação. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Indicação clara no DFD do alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da Codevasf e dos resultados esperados. ATENUANTE Refazer o DFD ou descartar da demanda." |
| RC002 | Fase preliminar da contratação - Planejamento | Elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) insuficientes ou com falhas. | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais | Comprometimento das fases licitatórias de elaboração do termo de referência; retrabalho e custos para a administração, adiamento da licitação. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Verificação dos projetos básicos recebidos dos entes públicos demandantes, previamente à elaboração do ETP. ATENUANTE Correção das deficiências e/ou elaboração de novo ETP." |
| RC003 | Fase preliminar da contratação - Planejamento | Elaboração de termo de referência e especificações técnicas com erros ou deficiência técnica. | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais | Impugnação da licitação; licitação deserta/frustrada; contratação ineficiente com problemas futuros na execução. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Verificação técnica minuciosa antes da aprovação do TR. ATENUANTE Correção do termo de referência/especificações técnicas; suspender a licitação e/ou adiamento." |
| RC004 | Fase preliminar da contratação - Planejamento | Imprevisibilidade dos recursos orçamentários | Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes | Frustração da instrução do processo licitatório; dificuldade de planejamento da contratação; retrabalho e custos para a administração. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Atuar junto às fontes financiadoras (tesouro, emendas etc.), utilizar SRP nas contratações, priorizar ações com recursos já alocados na LOA e com o crédito orçamentário disponível. ATENUANTE Não priorizar demandas sem a devida alocação de recursos orçamentários." |
| RC005 | Seleção de fornecedores e contratação | Existência de cláusulas com restrição da competitividade ou exigências excessivas. | Impugnação do edital | Retrabalho e gastos com nova licitação, frustração da licitação; impugnação do edital; licitação deserta/frustrada. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Reformulação do edital e anexos. ATENUANTE Suspender a licitação." |
| RC006 | Seleção de fornecedores e contratação | Ocorrência de licitação deserta ou fracassada. | Não atendimento da demanda da sociedade | Custos para a administração; frustração do atendimento a demanda da sociedade. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Verificação jurídica de cláusulas restritivas, análise das planilhas de preços e especificações técnicas. ATENUANTE Revisão do Edital, republicação do Edital." |
| RC007 | Gestão e fiscalização do contrato | Recusa por parte da licitante de assinar o contrato. | Inexecução do objeto do contrato | Retrabalho e gastos com nova licitação, não atendimento das demandas da sociedade, custos para a administração. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Convocação da empresa imediatamente classificada, aplicação de sanção/penalidades." |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------------------|---|---|---|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|--|
| RC008 | Gestão e fiscalização do contrato | Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada. | Atrasos na execução contratual | Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos. | Contratada | 4- Alta | 4- Grande | Risco Alto | Transferir | PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução da obra, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades." |
| RC009 | Gestão e fiscalização do contrato | Dificuldade de acesso às áreas em função das características locais (área rural ou urbana) (estradas, pontes, cursos d'água etc.) | Atrasos na execução contratual | Impossibilidade de acessar local das obras com materiais e equipamentos pesados. Custos extras com manutenção de acessos. | Contratada | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Avaliar condição dos acessos durante a visita de enquadramento da via; ATENUANTE Só emitir a OS após a identificação da solução do problema." |
| RC010 | Gestão e fiscalização do contrato | Necessidade de alteração de jazidas e/ou bota-fora (distancias maiores/menores) por qualidade do material, licenciamento ambiental, quantidade de material disponível e outros. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha. | Interferência nos preços ajustados e no equilíbrio contratual, aumento ou diminuição do DMT. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Verificação na fase de análise da demanda se as jazidas são licenciadas e estão operando, se há disponibilidade de materias em quantidade e qualidade, dificuldade de acesso. ATENUANTE Substituição da jazida ou bota-fora, celebração de aditivo ao contrato." |
| RC011 | Gestão e fiscalização do contrato | Alteração de metodologia executiva por solicitação da Codevasf. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha. | Alteração nos custos ou prazos das obras/serviços. | Contratante | 2- Baixa | 2- Pequeno | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Verificar se o ETP contempla toda a solução técnica do projeto. ATENUANTE Celebração de aditivo ao contrato." |
| RC012 | Gestão e fiscalização do contrato | Alteração de metodologia executiva por solicitação da Contratada. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos. | Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato. | Contratada | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Ajustar a planilha e conograma de execução se necessário, aditivo ao Contrato se justificado." |
| RC013 | Gestão e fiscalização do contrato | Necessidade de execução de serviços não previstos no projeto básico. | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais | Necessidade de complementação orçamentária; eventual recisão contratual; Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Análise detalhada do projeto Básico, solicitação de complementação/ajuste do Projeto Básico, visita prévia ao ETP. ATENUANTE Ajuste da planilha e especificações técnicas; Complementação de crédito orçamentario ou redução de metas sem prejuizo ao objeto, celebração de aditivo ao contrato." |
| RC014 | Gestão e fiscalização do contrato | Acréscimo ou diminuição das áreas de pavimentação não previstas no projeto Básico ou no TR/planilha | Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos. | Atraso na execução da obra; Aditivo ao contrato. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Análise criteriosa do Projeto Básico; vistoria prévia à elaboração do ETP e TR; solicitação de correção do projeto básico pelo projetista (município demandante). ATENUANTE Ajuste das especificações e planilhas, solicitação de crédito orçamentario complementar, celebração do aditivo ou manutenção do quantitativo licitado." |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------------------|--|---|--|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|---|
| RC015 | Gestão e fiscalização do contrato | Dificuldade na contratação de profissionais e/ou equipamentos para realização dos serviços/obra. | Atrasos na execução contratual | Atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro; inexecução contratual; alteração nos custos dos serviços/obra. | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | |
| RC016 | Gestão e fiscalização do contrato | Alteração de preços dos materiais e serviços durante a execução do contrato, inclusive por variação cambial. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha. | Atraso na execução da obra; Adequações no projeto; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato. | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Ajuste de planilha, celebração de aditivo se justificado, aplicação de penalidades (mora ou inexecução)." |
| RC017 | Gestão e fiscalização do contrato | Falta de materiais/insumos de uso na obra /serviços por força do mercado ou atraso na entrega pelos fornecedores/fabricantes. | Poderá ocorrer atraso na execução do serviço | Paralisação da obra; inexecução contratual; alteração de custos; Aditivo ao contrato. | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Verificação das opções de fornecedores de insumos na fase de elaboração do ETP, pesquisa de mercado. ATENUANTE Possibilidade de utilização de insumos alternativos sem prejuízo da qualidade da execução, celebração de aditivo se justificado, aplicação de penalidades." |
| RC018 | Gestão e fiscalização do contrato | Ocorrência de acidentes envolvendo pessoal e/ou máquinas/equipamentos utilizados nos serviços/obras. | Poderá ocorrer atraso na execução do serviço | Paralisação da obra; Aditivo ao contrato. | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Adoção de medidas de segurança do trabalho e uso de EPI's. ATENUANTE Paralisação da obra até a solução do sinistro, e execução de atividades não impactadas pelo sinistro." |
| RC019 | Gestão e fiscalização do contrato | Ocorrência de precipitações médias mensais que excedam em mais de 20% média mensal dos últimos 5 anos | Atrasos na execução contratual | Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Paralisação da obra e adequação no cronograma de execução e se necessário celebração de aditivo ao contrato." |
| RC020 | Gestão e fiscalização do contrato | Atos de vandalismo, roubos e/ou furtos que causem danos às instalações/serviços ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento definitivo pela Contratante. | Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais | Atraso na conclusão da obra, alteração de custos, refazimento/correção de serviços. | Contratada | 2- Baixa | 2- Pequeno | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Adoção de medidas de segurança do canteiro de obras. ATENUANTE Reposição dos equipamentos, materiais furtados ou vandalizados." |
| RC021 | Gestão e fiscalização do contrato | Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s) devidamente comprovados. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos. | Atraso na execução da obra; Impossibilidade de execução; Aditivo ao contrato. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Alto | Mitigar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Possibilidade de aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios." |
| RC022 | Gestão e fiscalização do contrato | Abandono da execução do objeto contratual pela empresa Contratada. | Inexecução do objeto do contrato | Inexecução parcial ou total do objeto contratado; eventual dano ao erário; perda da funcionalidade do objeto. | Contratada | 3- Média | 4- Grande | Risco Alto | Mitigar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Aplicação de penalidade e apuração de danos para responsabilização da Contratada; verificação da possibilidade de contratação de segunda empresa, caso possível." |
| RC023 | Gestão e fiscalização do contrato | Alteração superveniente na legislação (fiscal, trabalhista, ambiental etc.) que afete o equilíbrio financeiro contratual. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos. | Alteração dos custos dos serviços/obras (reequilíbrio) para maior ou menor; Interrupção da execução por questões ambientais e/ou trabalhistas. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Celebração de aditivo, se viável, para reequilíbrio da equação contratual, interrupção do contrato, descentralização de créditos orçamentários se disponível ou ajuste de quantitativos a realizar." |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------------------|---|---|---|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|--|
| RC024 | Gestão e fiscalização do contrato | Ocorrência de atrasos de pagamento das medições por parte da Codevasf, com reflexos no fluxo de caixa da obra/serviços. | Atrasos na execução contratual | Atrasos na execução contratual, inexecução, paralizações/interrupções na execução; rescisão contratual unilateral pela Contratada, celebração de aditivos. | Contratante | 4- Alta | 3- Moderado | Risco Alto | Mitigar | PREVENTIVO Realizar medições de forma regular, evitando acumulo de faturas. ATENUANTE Não há" |
| RC025 | Gestão e fiscalização do contrato | Deficiência técnica quanto à conformidade dos laudos de controles tecnológicos apresentados pelas contratadas | Má execução, perda de funcionalidade, superfaturamento. | Aprovação do pagamento de serviços em qualidade e quantidade inferior às especificações técnicas | Contratada | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Acompanhamento e fiscalização ATENUANTE Correção dos serviços e elaboração de novos laudos de controle, refazimento." |
| RC026 | Gestão e fiscalização do contrato | Fragilidades na efetividade dos normativos, procedimentos e orientações internas para definir os controles a serem observados pelo fiscal | Poderá ocorrer fragilidade na conformidade e no acompanhamento de instrumentos e/ou normativos | Divergência na execução em relação ao contratado; Pagamentos indevidos; Execução aquém do esperado; Aplicação de penalidades por órgãos de controle. | Contratante | 4- Alta | 4- Grande | Risco Alto | Mitigar | PREVENTIVO Elaboração de normativos e fluxos pertinentes à fiscalização e acompanhamento de obras ATENUANTE Revisão contínua dos normativos e procedimentos técnicos." |
| RC027 | Gestão e fiscalização do contrato | Ocorrência de casos fortuitos supervenientes (guerras, greves, turbas, pandemias etc.) | Atrasos na execução contratual | Atrasos na execução do objeto contratado, paralizações/interrupções na execução; aumento de custos, necessidade de rescisão contratual. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Tratar cada ocorrência com as ações pontuais requeridas." |
| RC028 | Gestão e fiscalização do contrato | Necessidade de alterações contratuais qualitativas que decorram de revisões de projeto e/ou especificações, sem acréscimo de escopo ou transfiguração do objeto, e que sejam imprescindíveis para a funcionalidade plena do objeto contratado. | Atrasos na execução contratual | Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização. ATENUANTE Correção/ajuste do projeto pelo projetista do ente demandante." |
| RC029 | Gestão e fiscalização do contrato | Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes da Codevasf, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos. | Má execução, perda de funcionalidade, superfaturamento. | Aumento nos custos dos serviços - necessidade de complementação orçamentária; Aditivo ao contrato. Não aceitação dos serviços pela Contratante; superfaturamento. | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correta execução dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato." |
| RC030 | Gestão e fiscalização do contrato | Ocorrência de vícios ocultos no objeto contratual, seja por execução, materiais, insumos, dentro do período de garantia civil. | Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o término da obra/serviços) | Má qualidade nos serviços prestados. Redução da vida útil, perda de funcionalidade | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização, observância de normas e procedimentos, controle tecnológico (ensaios de campo). ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correção/refazimento dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)" |

| Cód* | Etapa de Contratação | Fator de Risco/Causa (devido a...) | Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...) | Consequência (Ocasionando) | Responsável pelo Risco (Alocação) | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco (Residual) | Resposta - Tipo de Tratamento | Plano de Tratamento |
|-------|-----------------------------------|--|---|--|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|--|
| RC031 | Gestão e fiscalização do contrato | Dificuldades de articulação junto a prefeitura, órgãos ambientais, corpo de bombeiros, concessionárias e de órgãos de controle e fiscalização, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões | Atrasos na execução contratual | Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra; interrupção da execução. Aditivo ao contrato. | Contratante | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Verificação previa de cumprimento das exigências legais e normativas previamnete á emissão da OS. ATENUANTE Atuação junto ao agente causador do impacto pelas instancias diretivas da Codevasf na tentativa de solução do problema." |
| RC032 | Gestão e fiscalização do contrato | Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a responsabilidade da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas. | Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o termino da obra/serviços) | Necessidade de reparação de danos; interrupção da execução; atraso na execução. | Contratada | 3- Média | 3- Moderado | Risco Moderado | Transferir | PREVENTIVO Verificação previa dos locais de execução, solicitação às concessionarias dos serviços publicos de autorização ou execução previa de intervenções; diligencia e boas práticas executivas. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes e garantirá a correção/refazimento dos serviços. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)" |
| RC033 | Gestão e fiscalização do contrato | Necessidade de ajuste nos custos e/ou atrasos decorrentes de pesquisas e descobertas arqueológicas ou outras interferências com o patrimônio histórico, artístico e cultural de quaisquer tipos. | Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos. | Eventual necessidade de alterações no projeto e acréscimo nos custos da obra. Atrasos na execução, celebração de aditivos, inviabilização da execução. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Aceitar | PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Atuar junto aos órgãos envolvidos (municipios, estado, união) no sentido de agilizar a autorização. Se viável celebração de aditivo ou suspensão contratual." |
| RC034 | Gestão e fiscalização do contrato | Atrasos/falhas na regularização fundiária e/ou atrasos nas liberações das áreas para execução dos serviços, desde que não haja responsabilidade da Contratada. | Atrasos na execução contratual | Eventual necessidade de alterações no projeto e acréscimo nos custos da obra. Atrasos na execução, celebração de aditivos, inviabilização da execução. | Contratante | 2- Baixa | 3- Moderado | Risco Moderado | Mitigar | PREVENTIVO Verificação previa das necessidades de licenças, servidão, não aprovar demandas com implicação elevada de condicionanes alheias a gestão da Codevasf. ATENUANTE Atuar junto aos órgãos envolvidos (municipios, estado, união) no sentido de agilizar a autorização. Se viável celebração de aditivo ou suspensão contratual." |

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas.

| COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE | |
|---|---|
| Nome: | Marcos Antonio Rigueira Egídio Lotação: 1#/GRD |
| ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE | |
| Nome: | Marcos Antonio Rigueira Egídio Lotação: 1#/GRD |
| Nome: | Tiago Cícero Vieira Cunha Lotação: 1#/GRD/UEP |
| Nome: | Lotação: |
| Nome: | Lotação: |
| LOCAL/DATA: | Montes Claros, 13 de novembro de 2024 |

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.